



DIOGRANDE

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE-MS

Registro n. 26.965, Livro A-48, Protocolo n. 244.286, Livro A-10
4º Registro Notarial e Registral de Títulos e Documentos da Comarca de Campo Grande - Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXI n. 5.398 - terça-feira, 6 de novembro de 2018

25 páginas

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR n. 335, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

Acrescenta dispositivo à Lei n. 1.466, de 26 de outubro de 1973, que instituiu o Código Tributário do Município de Campo Grande-MS, e dispõe sobre a extinção de crédito junto a fazenda pública municipal, inscrito em dívida ativa e/ou ajuizado, mediante dação em pagamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XI ao art. 44 da Lei n. 1.466, de 26 de dezembro de 1976:

"Art. 44...

...

XI - dação em pagamento." (NR)

CAPÍTULO I

DAÇÃO EM PAGAMENTO

Art. 2º Admite-se a extinção integral de crédito de qualquer natureza, por dação em pagamento de bem imóvel, em qualquer fase do processo administrativo e, na fase judicial, antes da designação de praça do bem penhorado, existindo o interesse da Administração Pública, a manifesta impossibilidade do devedor adimplir a obrigação por outros meios, e desde que atendidas as seguintes condições:

I - A dação em pagamento compreende a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar, incluindo a atualização, juros, multa e encargos legais, sem descontos de qualquer natureza;

II - o bem ofertado em pagamento deve ser imóvel, de reconhecida liquidez, estar livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou dívida, exceto aquelas apontadas junto ao Município de Campo Grande, e cujo valor deverá ser apurado pela média aritmética entre os valores obtidos após três avaliações;

III - não será aceita dação em pagamento de bem imóvel único de devedor utilizado para fins de residência própria;

IV - na hipótese de créditos tributários já ajuizados, a extinção do processo executivo fiscal somente será requerida após o cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei, e desde que abranja todo o valor ajuizado;

V - a dação em pagamento, administrativa ou judicial, importa em confissão irrevogável da dívida e da responsabilidade tributária, com renúncia expressa a qualquer revisão ou recurso;

VI - aplica-se à dação em pagamento as disposições contidas nos artigos 356 a 359 do Código Civil, Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

§ 1º A dação em pagamento só se efetivará após a aceitação expressa da Fazenda Pública Municipal, resguardado o interesse público, a conveniência administrativa

e os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

§ 2º Fica assegurado ao sujeito passivo a possibilidade de complementação em dinheiro, de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em pagamento.

§ 3º Na hipótese do valor do bem imóvel ser superior ao do crédito da Fazenda Pública, ocorrerá a perda da diferença em favor da Administração Pública Municipal, não restando ao devedor qualquer crédito perante o município.

§ 4º Quando o crédito for objeto de execução fiscal, a proposta de dação em pagamento poderá ser formalizada em qualquer fase processual, desde que antes da designação de praça do bem penhorado.

§ 5º O pedido de aceitação de dação em pagamento não gera direito a sua realização, não suspende a exigibilidade do crédito fiscal, ou interrompe a fluência dos acréscimos previstos na legislação aplicável.

§ 6º As avaliações previstas no inciso II, do caput deste artigo, serão elaboradas por profissionais habilitados, devidamente inscritos nos respectivos conselhos e no Cadastro Nacional de Avaliadores de Imóveis - CNAI.

Art. 3º A dação em pagamento em bem imóvel somente produzirá pleno efeito após o seu registro no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 4º Em se tratando de créditos ajuizados, a extinção do feito será requerida pela Procuradoria-Geral do Município após o ingresso do bem ao patrimônio do município.

Art. 5º As despesas e tributos relativos à transferência do imóvel dado em pagamento serão suportados pelo devedor, assim como, se houver, as despesas decorrentes da avaliação do imóvel e as importâncias correspondentes a:

I - eventuais custas e despesas judiciais, inclusive honorários de peritos se houver;

II - honorários advocatícios, no percentual de 10% (dez por cento), devidos nos processos referentes aos créditos ajuizados, objeto de pedido de dação em pagamento.

Art. 6º O devedor responderá pela evicção nos termos que dispõe o Código Civil.

Parágrafo único. Se o Município for evicto da coisa recebida em pagamento, restabelecer-se-á a obrigação primitiva, ficando sem efeito a quitação dada.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, a título oneroso, os bens imóveis recebidos em dação em pagamento, observado o disposto na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante autorização legislativa da Câmara Municipal.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a forma de avaliação e aceite do imóvel ofertado em pagamento, bem como outras disposições necessárias.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

PREFEITO.....Marcos Marcello Trad
Vice-Prefeita.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes
Procurador-Geral do Município.....Alexandre Ávalo Santana
Chefe de Gabinete do PrefeitoAlex de Oliveira Gonçalves
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais
.....Antônio César Lacerda Alves
Secretário Munic. da Controladoria-Geral de Fiscalização e Transparência.....
.....Luiz Afonso de Freitas Gonçalves
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social.....Valério Azambuja
Secretário Munic. de Finanças e Planejamento.....Pedro Pedrossian Neto
Secretário Munic. de Gestão.....Agenor Mattiello
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos.....Rudi Fiorese
Secretário Munic. de Meio Ambiente e Gestão Urbana.....Luis Eduardo Costa
Secretário Munic. de Desenvolvimento Econômico e de Ciência e Tecnologia.....
.....Abraão Malulei Neto
Secretária Munic. de Educação.....Elza Fernandes Ortelhado
Secretário Munic. de Saúde.....Marcelo Luiz Brandão Vilela
Secretário Munic. de Assistência Social.....
.....José Mario Antunes da Silva

Secretária Munic.de Cultura e TurismoNilde Clara de Souza Benites Brun
Subsecretário de Defesa dos Direitos HumanosAdemar Vieira Junior
Subprefeito da Subprefeitura de Anhanduí.....Ernesto Francisco dos Santos
Subprefeito da Subprefeitura de Rochedinho.....Silvio Alexandre Ferreira
Subsecretária de Políticas para a MulherMaritza da Silveira Cogo
Subsecretário de Políticas para a JuventudeMaicon Cleython Rodrigues Nogueira
Subsecretário de Proteção e Defesa do ConsumidorValdir Custodio da Silva
Diretora-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande.....
.....Camilla Nascimento de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação.....Eneas José de Carvalho Netto
Diretora-Presidente da Agência a Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..
.....Berenice Maria Jacob Domingues
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....
.....Vinicius Leite Campos
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito
.....Janine de Lima Bruno
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação.....
.....Paulo Fernando Garcia Cardoso
Diretor-Presidente da Fundação Munic de EsportesRodrigo Barbosa Terra
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande
.....Cleiton Freitas Franco

LEI n. 6.118, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

Cria a Diretoria-Executiva de Articulação Econômica no Gabinete do Prefeito.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Diretoria-Executiva de Articulação Econômica no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A Diretoria-Executiva de Articulação Econômica terá a incumbência de identificar oportunidades e alternativas para captação de recursos financeiros para implementação de programas e projetos não contemplados ou insuficientemente contemplados com recursos orçamentários próprios, bem como conquistar possíveis parceiros para o desenvolvimento de projetos inovadores para a Administração Municipal.

Art. 3º Para a implementação da Diretoria-Executiva de Articulação Econômica, ficam criados os seguintes cargos comissionados: 1 (um) cargo em comissão, símbolo DCA-1, 1 (um) cargo em comissão símbolo DCA-3, 1 (um) cargo em comissão símbolo DCA-4 e 2 (dois) cargos em comissão símbolo DCA-8.

Art. 4º Ato do Poder Executivo regulamentará a Diretoria-Executiva de Articulação Econômica na estrutura do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

DESPACHO	
-----------------	--

DESPACHO DO EXMO. SR. PREFEITO

Conforme os parâmetros legais pertinentes, em 05.11.2018, foi Ratificada por **inexigibilidade** de licitação, consubstanciada pelo art. 25, inciso III, da Lei Federal n. 8666/93 e, com fundamento no artigo 26 e legislação complementar, a despesa do processo nº. 93053/2018-50, PPS nº. 320/2018 – SECTUR, em favor de MS MÍDIA E PRODUÇÕES EIRELI.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

MENSAGEM	
-----------------	--

MENSAGEM n. 134, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

Senhor Presidente,

Com base nas prerrogativas estabelecidas no § 1º do Art. 42 e no inciso VII, do Art. 67, ambos da Lei Orgânica do Município, comunicamos a essa egrégia Câmara, por intermédio de V. Exa., que decidimos vetar totalmente o Projeto de Lei n. 9.055/18, que "Dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho para os cargos que elenca e dá outras providências" pelas razões que, respeitosamente, passamos a expor:

Em consulta à Procuradoria Geral do Município (PGM), esta se manifestou pelo veto total ao presente Projeto de Lei, embasando sua justificativa na invasão de competência privativa do Poder Executivo, padecendo, portanto, de vício de forma, por ausência de competência do Poder Legislativo para a iniciativa. Veja-se trecho do parecer exarado:

"2.3 - DA INCONSTITUCIONALIDADE DECORRENTE DE VÍCIO DE INICIATIVA:

Inicialmente, vale ressaltar o que diz o referido art. 37 da Carta Maior, *in*

verbis:

"Art. 37. A administração pública direta e indiretamente de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, (...) (Grifo nosso)

O ordenamento constitucional brasileiro adotou a forma de divisão dos Poderes como princípio fundamental, estabelecendo o exercício harmônico e independente das funções executiva, legislativa e judiciária.

No âmbito Municipal, a Lei Orgânica, no Título I - Dos Princípios Fundamentais, trouxe em seu artigo 2º que "São poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo."

Seguindo essa harmonia adotada pelo ordenamento jurídico brasileiro e replicada na Lei Orgânica municipal, fica expressa a vedação de interferência de um Poder nas funções inerentes ao outro.

O Projeto de Lei n. 9.055/18, de iniciativa parlamentar, dispõe sobre a regulamentação da jornada de trabalho para os cargos de Agente de Combate a Endemias (ACE) e Agente Comunitário de Saúde (ACS), definindo que estes cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sendo a jornada diária dividida em 6 (seis) horas de atividade de campo e 2 (duas) horas para atividades complementares, desenvolvimento de relatórios e afins, sendo que as 2 (duas) horas diárias de atividades complementares serão cumpridas em local de livre escolha, a critério do servidor.

Em suma, o presente Projeto de Lei trata da forma que servidores públicos do Poder Executivo irão desempenhar suas atividades, definindo carga horária e reservando fração desta para atividades complementares.

Em análise à Lei Orgânica do Município, podemos verificar que é competência privativa do Chefe do Poder Executivo dispor sobre a questão, em especial a regulamentação da forma de cumprimento da jornada de trabalho.

Vejam os dispostos no artigo 12 da LOM:

"Art. 12. Os regimes jurídicos dos servidores da administração pública direta, das autarquias e das fundações públicas serão instituídos mediante Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal. (NR) (Emenda n. 09, de 19/11/98)"

Consolidando a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para tratar da matéria, se verifica a previsão, também privativa, constante no artigo 36, parágrafo único, II, alínea "b", conforme segue:

"Art. 36. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei.

Parágrafo único. São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que:

...

II - *disponham sobre:*

...

b) *servidores públicos do Município, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;"*

Se pode observar que, dispor sobre jornada de trabalho dos servidores do Executivo e forma de cumprimento desta, é competência privativa do Chefe do Poder Executivo, não sendo lícito ao Poder Legislativo avançar sobre esta questão.

Ao legislar sobre a matéria, definindo a jornada de trabalho e forma de cumprimento, aplicáveis à determinadas categorias, o Poder Legislativo sai dos limites de sua competência, e adentra ao campo de matéria privativa do Executivo, violando assim a separação das atribuições e harmonia entre os poderes.

Assim, se pode verificar que o Projeto de Lei n. 9.055/18 indiscutivelmente invade competência privativa do Poder Executivo, padecendo, portanto, de vício de forma, por ausência de competência do Poder Legislativo para a iniciativa do projeto.

Visando afastar dúvidas sobre a atividade dos agentes comunitários de saúde e os de combate a endemias, a jornada de trabalho destes, e outras questões que tangem a normatização da matéria, se mostra oportuno uma rápida análise sobre a legislação regente das categorias.

A Constituição Federal, em seus parágrafos 4º e 5º do artigo 196 prevê a competência da União, para, através de lei federal, definir regras aplicáveis aos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias.

"Art. 198. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:

...

§ 4º Os gestores locais do sistema único de saúde poderão admitir agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias por meio de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação. [\(Incluído pela Emenda Constitucional nº 51, de 2006\)](#)

§ 5º Lei federal disporá sobre o regime jurídico, o piso salarial profissional nacional, as diretrizes para os Planos de Carreira e a regulamentação das atividades de agente comunitário de saúde e agente de combate às endemias, competindo à União, nos termos da lei, prestar assistência financeira complementar aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, para o cumprimento do referido piso salarial. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 63, de 2010\)](#)"

Partindo do que prevê os dispositivos constitucionais sobre as categorias, foi aprovada a Lei n. 11.350, de 5 de outubro de 2006, regulamentando a questão.

Vale observar que a legislação federal visa instituir diretrizes a serem observadas pelos entes federados na formulação de normas e regulamentação da atividade dos agentes comunitários de saúde e de combate a endemias.

Diário Oficial de Campo Grande - DIOGRANDE Estado de Mato Grosso do Sul	
Prefeitura Municipal de Campo Grande - Secretaria Municipal de Gestão Av. Afonso Pena, 3.297 - Centro Fone/Fax (067) 3314-9869 CEP 79002-942- Campo Grande-MS www.campogrande.ms.gov.br/DIOGRANDE diogrande@seges.campogrande.ms.gov.br	
Publicação de Matéria por centímetro linear de coluna R\$ 5,02	
SUMÁRIO	
LEI	01
DESPACHO	02
MENSAGEM.....	02
SECRETARIAS	04
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	08
ATOS DE PESSOAL	08
ATOS DE LICITAÇÃO	20
ÓRGÃOS COLEGIADOS	22
PODER LEGISLATIVO	24
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	24

Assim, o Município de Campo Grande pode dispor sobre a matéria, desde que observadas as diretrizes instituídas pela lei federal e dentro dos limites impostos pela mesma.

No entanto, dentro das hipóteses possíveis para dispor sobre os agentes comunitários de saúde e de combate a endemias, deve ser observada a competência privativa do Poder Executivo Municipal, na forma já demonstrada anteriormente, situação esta que impede o Legislativo Municipal de se imiscuir de forma originária na questão.

Outra questão que merece esclarecimentos é o fato de que o Projeto de Lei n. 9.055/18 se apresenta como autorizativo, permitindo ao Poder Executivo Municipal estabelecer uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas aos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde.

Mesmo que revestido da figura de projeto autorizativo, o mesmo se mostra invasor da competência privativa do Poder Executivo, visto que, o caráter autorizativo esconde imposições que regulamentam a forma de cumprimento da jornada de trabalho.

Assim, o Poder Executivo teria discricionariedade para adotar ou não a jornada de trabalho definida no presente projeto de lei, no entanto, caso opta-se pela implantação da mesma, estaria obrigado a obedecer a regulamentação prevista nesta, em especial a que trata da forma de cumprimento da jornada, com reserva de tempo para atividades complementares.

Portanto, por mais que se tenha pretendido revestir o presente projeto de lei da característica autorizativa, o fato de constar neste normativas invasivas da competência privativa do Poder Executivo e que não encontram-se recobertas pela discricionariedade de cumprimento ou não, se constata o desvirtuamento do caráter autorizativo do mesmo, recaindo sobre o projeto irreparável defeito jurídico.

Dessa forma, pela clara configuração de invasão de competência, não sendo a previsão autorizativa suficiente para a subsistência do projeto, visto que se apresentam outras obrigações ao Poder Executivo, definindo regras de forma de cumprimento da jornada de trabalho, esta Procuradoria entende que o Projeto de Lei n. 9.055/18 apresenta vício jurídico em sua forma, devendo este ser vetado integralmente."

Ouvida a Secretaria Municipal de Saúde (SESAU), houve a manifestação pelo veto total ao Projeto de Lei, afirmando para tanto ser inviável tecnicamente. Veja-se trecho do parecer exarado:

"A Coordenadoria da Rede de Atenção Básica- CRAB, subordinada a SUPRAS, destacou: Para auxiliar no processo decisório, elucidamos: A portaria citada no texto que embasa o pleito encontra-se revogada, sendo que o documento que atualmente normatiza as ações e cumprimento de carga horária na atenção básica no território nacional é o Anexo XXII da Portaria de Consolidação n. 2 de 28 de setembro de 2017.

No mesmo, consta:

3 - INFRA ESTRUTURA, AMBIÊNCIA E FUNCIONAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA

3.4 - Tipos de Equipe

3.4.1 - Equipe de Saúde da Família "Para equipe de Saúde da Família, há a obrigatoriedade de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para todos os profissionais de saúde membros da ESF. Dessa forma, os profissionais da ESF poderão estar vinculados a apenas 1 (uma) equipe de Saúde da Família, no SCNES vigente."

3.4.5 - Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde

"c. o cumprimento da carga horária integral de 40 horas semanais por toda a equipe de agentes comunitários, por cada membro da equipe; composta por ACS e enfermeiro supervisor;"

Entende-se, portanto, a necessidade de cumprimento de 40h no local de trabalho estabelecido no SCNES (Território ou UBS), não estando facultado ao agente ou qualquer outro membro da atenção básica a realização de trabalho, administrativo ou não, em qualquer área impassível de supervisão ou não integrante do rotineiro ambiente de trabalho cadastrado nos sistemas de informação oficiais.

A fim de confirmar tal entendimento foi realizada consulta à representante competente do Ministério da Saúde, à saber, Francly Webster Pereira, apoiador ministerial dos estados de Mato Grosso do Sul e Rio Grande do Sul. Em tal comunicação, o mesmo frisa (excerto do email na íntegra):

"Uma olhar rápida, seguem algumas considerações:

1. Desatualização da 2.488/211, agora Anexo 22 da Portaria de consolidação nº 2 de 28/set de 2017 estabelece que todas as "Equipes de Saúde da Família, com todos os membros destas equipes trabalhem 40 horas de segunda a sexta."

2. O processo de trabalho destas equipes deve ser realizado na UBS com previsão de horas para planejamento, avaliação e acompanhamento das ações com supervisão." É confirmado, portanto, o entendimento da necessidade das ações de planejamento, avaliação e registro, além de serem realizadas sobre supervisão, deverem ocorrer na Unidade Básica de Saúde.

A não observância desse processo de trabalho pode configurar fraude em sistema de informação (SCNES), passível de auditoria por Ministério Público, DENASUS ou outros órgãos competentes, levando não apenas à perda de recursos federais mais também a responsabilização cível, criminal e administrativa dos gestores envolvidos.

Não sendo suficiente a argumentação legal para avaliar o mérito do pleito, faz-se profícua a avaliação do processo de trabalho e desdobramentos da aprovação do referido projeto de lei, tal qual se encontra redigido.

A principal ação não assistencial do Agente Comunitário é o registro das informações no sistema de informação ministerial e-SUS AB. Para tal, o mesmo necessita, atualmente, de computador e acesso à internet. Tais recursos são disponibilizados nas unidades de saúde através de escalas de uso, ou através de parcerias com equipamentos do território (escolas, pontos de apoio e outros), sendo responsabilidade do gestor local e municipal a articulação de tal uso. No advento de realização de tal digitação em outra localidade à escolha do ACS (à exemplo, sua casa), o mesmo pode futuramente solicitar pecúnia inerente ao uso de equipamento pessoal, contratação de internet ou qualquer outro insumo, uma vez que o mesmo o estaria fazendo para realização de seu trabalho e em horário de trabalho.

Outrossim, é importante salientar que o registro de tais atividades, mesmo em condições adversas de conectividade, não ocupa mais de 4 horas SEMANAIS, sendo usual a utilização de 2 horas para registro das atividades semanais. A reserva de 2 horas DIÁRIAS para a ação é, além de desnecessária, ilegal, por haver certeza técnica que a atividade designada

não ocuparia toda a carga horária, fatalmente levando ao financiamento de carga horária não trabalhada.

Não bastasse tal argumentação, vale ressaltar que a SESAU, em conjunto com a AGETEC, vem trabalhando para adquirir tablets para uso dos Agentes Comunitários. Tal insumo tecnológico eliminaria a necessidade de digitação posterior ao trabalho de campo do agentes, pois tal digitação será realizada no ato da visita, de forma fácil, rápida e confiável. O Ministério da Saúde, através do Programa de Informatização das Unidades Básicas de Saúde (PIUBS) torna este avanço uma realidade próxima e financeiramente sustentável, de forma que não haveria ação de registro a ser realizada a posteriori, nas citadas 2 horas diárias.

Todas as demais ações de planejamento devem ser realizadas junto ao enfermeiro e equipe e, fatalmente, na unidade de saúde.

Finalizando a argumentação, esta coordenação é obrigada a reconhecer que a flexibilização do local de cumprimento de carga horária de qualquer profissional da atenção básica abre precedente perigoso e fundamentalmente lesivo à assistência e ao funcionalismo público, uma vez que TODOS os profissionais da Atenção Básica, sem exceção, possuem em suas atribuições e em seu processo de trabalho o planejamento das ações e registro das informações inerentes ao seu trabalho e estariam, por isonomia, sujeitos a normatizações similares, o que levaria não apenas à ilegalidade de toda a atenção básica da secretaria de saúde, mas também a um dano assistencial sem precedentes.

Sendo estas as considerações técnicas e legais a serem compostas por esta coordenação, encaminhado para apreciação e complementação da Superintendência, e na oportunidade questiono ao SGTE a existência de legalidade e precedência da realização de trabalho domiciliar no funcionalismo público municipal.

Em complementação de argumentos jurídicos e administrativos, destacamos, por exemplo, que o município de Americana/SP, tentou aplicar a jornada de 30 horas de atividade de campo e 10 horas de atividades complementares a critério do ACS, e conforme informações retiradas da internet, e já sabidas anteriormente por esta SESAU, aquele município foi surpreendido com a Suspensão do reparasse do Ministério da Saúde, o que poderia levar a mesma consequência por esta Capital, ratificando a manifestação do representante do Ministério da Saúde neste Estado pelo Senhor Francly Webster Pereira quanto a possibilidade real de perda de repasse ministerial, sobrecarregando assim a municipalidade que deverá arcar com verba própria.

Além dos repasses da Atenção Básica que poderão ser suspensos, a própria Lei Federal n. 11.350 de 5 de outubro de 2006, que trata sobre a regulamentação da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates a Endemias, e que também subsidiam repasses da Assistência Financeira Complementar (AFC) para fins de pagamento do piso salarial destas categorias, exigem o fiel e integral cumprimento das atividades dedicadas às ações e aos serviços de promoção da saúde em prol das famílias e das comunidades assistidas, assegurada a participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações de detalhamento de atividades de registro de dados e de reuniões de equipe, in verbis:

Art. 9º-A. O piso salarial profissional nacional é o valor abaixo do qual a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios não poderão fixar o vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais. (Incluído pela Lei nº 12.994, de 2014)

§ 2º A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, e assegurará aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias participação nas atividades de planejamento e avaliação de ações, de detalhamento das atividades, de registro de dados e de reuniões de equipe. (Redação dada pela Lei nº 13.708, de 2018)

Assim considerando que, para fins de repasse da Assistência Financeira Complementar (AFC) para garantia do piso da categoria subsidiada em 95% do piso, sendo requisito obrigatório o cumprimento da jornada integral de 40 horas semanais, caso seja aprovado o projeto na forma em que se encontra, poderá ensejar suspensão também deste repasse, já que não há como comprovar que as 2 horas diárias ou 10 horas semanais, conforme constam nos §1 e §2º do art. 1º, do PL em comento, torna-se ilegal ou impraticável na prática, podendo ocasionar perdas e suspensão de repasses significativos a municipalidade.

As atividades dos ACS é precipuamente externa realizando visitas domiciliares, e deixar a critério livre ao ACS não permite a comprovação do Gestor nem ao Ministério da Saúde o devido cumprimento integral da jornada obrigatória. De fato ao Agentes por vezes necessitam estar na Unidade de Saúde há que se vinculam, e o cumprimento da jornada neste caso, ou seja, interna, poderia assim ser respaldada. Não há como permitir que a jornada complementar referente as 2 horas, seja prestada em local de livre escolha e a critério do Agente Comunitário de Saúde, já que não podem ser comprovadas fidedignamente in loco nem supervisionadas pela Gestão durante o expediente, o que certamente acarretará em falta de preenchimento de requisito legal obrigatório neste espeque.

Por fim, conforme manifestação dos departamentos técnicos acima, entendemos que o Projeto de Lei n. 9.055/2018 aprovada pela Câmara de Vereadores deve ser vetado pelas razões exposta acima, seja pela revogação da Portaria 2.488 de 21 de outubro de 2011, seja pela consequente perda de repasses ministeriais e assistenciais, que causarão enorme prejuízos aos cofres públicos, sendo inviável a sua aplicação na prática.

Desta forma, houve o posicionamento pelo Veto ao presente Projeto de Lei, por falta de conveniência para sua implementação, conforme já explanado em parecer.

Em virtude das razões expendidas o Projeto de Lei em questão não pode receber a nossa aquiescência formal, embora nobre a pretensão do legislador, autor da proposta.

Assim, não resta outra alternativa que não a do veto total, para o qual solicitamos de V. Exa., e dos nobres Pares que compõem esse Poder Legislativo o devido acatamento à sua manutenção.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS MARCELLO TRAD
Prefeito Municipal

SECRETARIAS

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO n. 335, CELEBRADO EM 4 DE OUTUBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS e a Empresa Pacotão Comércio de Produtos de Higiene e Limpeza LTDA-ME.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520, de 17/7/2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n.123/2006 e suas alterações, e no Processo Administrativo n. 92223/2017-61, volume 2.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de registro de preços em conformidade com as especificações constantes do quadro de apuração conclusivo, com objetivo de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS.

VALOR: R\$ 167.495,50 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 0229.08.244.0024.4023 - Gêneros de Alimentação, Convênio 2018524 Portaria 65/2018/UNIFICAÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 0229.08.244.0024.4022 - Gêneros de Alimentação, Convênio - 2018524 PORTARIA 65/2018/UNIFICAÇÃO PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; 0229.08.244.024.4017 - Gêneros de Alimentação, Convênio - 201616 - Portaria 113/2015/BLPSB/PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Kelsen Vian da Silva.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 367, CELEBRADO EM 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Agência de Tecnologia da Informação e Inovação - AGETEC e a Empresa Imagetech Tecnologia em Informática Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/1993 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.337/2005, Lei Municipal n. 3.997/2002, Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, no resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n. 221/2017, Ata de Registro de Preços n. 054/2018 e Processo Administrativo n. 86846/2018-31, volume 01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 8 (OITO) APPLIANCE ROTEADOR - rede médio e grande porte, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO II da ata de registro de preço 054/2018, com o objetivo de atender às necessidades da AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO - AGETEC.

VALOR: O valor da presente contratação é de R\$ 39.920,00 (trinta e nove mil novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: PAM 148/2018, Elemento de Despesa 44905235 - Equipamento de Processamento de Dados, Programa de Trabalho 101.4.122.48.4044, Fonte do Recurso 1 - Recursos do Tesouro.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURAS: Paulo Fernando Garcia Cardoso e Arthur Affonso de Barros Marinho.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO CONTRATO n. 368, CELEBRADO EM 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Sra. Vanessa Nogueira dos Santos.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, anexo ao Processo Administrativo n. 39292/2018-55, volume 01.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de imóvel predial territorial urbano, situado na Rua do Ébano, n. 508, Jardim Marcos Roberto, Quadra 23, Lote 06, Bairro Jockey Club, para funcionamento do anexo do Centro de Educação Infantil Marcos Roberto.

VALOR: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais.

DOTAÇÃO: Fonte de Recurso 1 - Recursos do Tesouro; Unidade Orçamentária 0909F Secretaria Municipal de Educação/SEMED/MS; Programa de Trabalho 105 12 122 0008 2017; Elemento 33903615 - Locação de Imóveis.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Vanessa Nogueira dos Santos.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CELEBRADO EM 10 DE OUTUBRO DE 2018, AO CONTRATO n. 188-A, DE 14/10/2014.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS o Sr. Hermenegildo Torres Filho e a Sra. Carolina Sawada Torres

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 8.245/1991, Lei Federal n. 8.666/1993 Legislação complementar em vigor e na Justificativa anexa ao Processo Administrativo n. 74540/2014-90, volume 5.

OBJETO:a Prorrogação do prazo e reajuste de valores do Contrato n. 188-A/2014, do imóvel situado na Rua Maracaju, n. 709, Centro, nesta Capital.

VALOR: R\$ 6.234,51 (seis mil, duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos), perfazendo o valor total de R\$ 37.407,06 (trinta e sete mil, quatrocentos e sete reais e seis centavos).

PRAZO: 6 (seis) meses a contar de 10/10/2018 a 10/4/2019.

DOTAÇÃO: 229.8.244.24.4022.

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato n. 188-A/2014, e de seus termos aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva, Hermenegildo Torres Filho e Carolina Sawada Torres

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO, CELEBRADO EM 10 DE SETEMBRO DE 2018, AO CONTRATO n. 100-C, DE 10/9/2013.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - Seges e a Empresa Oi S.A.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo art. 57, §4º e art. 65, §8º da Lei Federal n. 8.666, de 21/6/1993 e na Justificativa anexa ao Processo n. 81227/2013-27, volume 10.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato n. 100-C, de 10/9/2013.

PRAZO: 6 (seis) meses.

REAJUSTE: Fica reajustado no percentual de 5,5% (cinco e meio por cento) o valor contratual, passando para o valor total de R\$ 66.185,85 (sessenta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais Cláusulas e condições do Contrato n. 100-C/2013 e de seus Termos Aditivos, desde que não conflitem com o presente instrumento.

ASSINATURAS: Agenor Mattiello, Edilson Ferreira de Lemos e Leonardo Ribas dos Santos Rotta.

CAMPO GRANDE-MS, 10 DE SETEMBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 647, CELEBRADO EM 5 DE OUTUBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde, com Recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS e o Centro Espírita Discípulos de Jesus - Hospital Nosso Lar.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, Resolução TCE-MS 54 de 14/12/2016, Decreto Municipal n. 13.022 de 23 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27 de dezembro de 2016, consoante ao Processo Administrativo n. 61605/2018-24, volume 01.

OBJETO: Manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser liberado em PARCELA ÚNICA, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: D.O 10.122.18.4021; UG 1035S; Gestão FMS; Fonte103; ED 33.50.43.00.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua assinatura.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Enier Guerreiro da Fonseca.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 654, DE 5 DE OUTUBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde, com Recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS, e a Associação dos Amigos das Crianças com Câncer - AACCC/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS 54, de 14/12/2016, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, anexo ao Processo Administrativo n. 61757/2018-72.

OBJETO: Manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser liberado em PARCELA ÚNICA, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: Fonte 103.10.122.18.4021; UG 1035S; Gestão FMS; ED 3.3.50.43.00.

VIGÊNCIA: A partir da data de sua publicação até dezembro de 2018.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Mirian Fátima Comparin Corrêa.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 655, CELEBRADO EM 5 DE OUTUBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU/Fundo Municipal de Saúde, com Recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS e a Associação dos Amigos das Crianças com Câncer - AACCC/MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS 54, de 14/12/2016, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, anexo ao Processo Administrativo n. 61758/2018-35, volume 01.

OBJETO: Manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser liberado em PARCELA ÚNICA, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: Fonte 103.10.122.18.4021; UG 1035S; Gestão FMS; ED 3.3.50.43.00.

VIGÊNCIA: Até dezembro de 2018, a contar da data de sua publicação.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Mirian Fátima Comparin Corrêa.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 661, CELEBRADO EM 5 DE OUTUBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de

Saúde/Fundo Municipal de Saúde, com recursos do Fundo de Investimentos Sociais - FIS e a Associação Centro de Apoio e Orientação à Criança Lar Vovó Miloca.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, Resolução TCE-MS 54, de 14/12/2016, Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, anexo ao Processo Administrativo n. 48511/2018-88.

OBJETO: Manutenção e funcionamento pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, tendo por objeto repasse de recursos financeiros, através de emendas parlamentares, na função de saúde, para utilização conforme detalhado no Plano de Trabalho, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser liberado em PARCELA ÚNICA, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: Fonte 103.10.122.18.4021; UG 1035S; Gestão FMS; ED 44.50.42.00.

VIGÊNCIA: Até dezembro de 2018, contados a partir da data de sua publicação.

ASSINATURAS: Marcelo Luiz Brandão Vilela e Josefa Rosa de Andrade Arruda.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 663, CELEBRADO EM 5 DE OUTUBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Organização da Sociedade Civil/Federação de Ginástica de Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 59576/2018-95, volume 01.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE - Salário Educação, à Organização da Sociedade Civil/Federação de Ginástica de Mato Grosso do Sul, para execução das despesas realizadas e a realizar com coordenação, organização, arbitragem, premiação com medalhas e troféus, aparelhagem de som, água, aluguel de mesas e cadeiras e material esportivo específico da modalidade, para atendimento ao 44º Jogos Escolares da REME - JERES 2018, ao 35º Jogos Infantis da REME - JIRES 2018 e a 2ª Ginástica de Gala da REME, compreendidas no período de execução de agosto a dezembro de 2018, conforme apresentado no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 24.472,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais), a ser liberado em 3 (três) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: D.O. 12.122.0008.2017.33903982; FR 05 - Recursos do Salário Educação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua publicação.

ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Elaine Mitsuko Nagano.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 666, CELEBRADO EM 5 DE OUTUBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Organização da Sociedade Civil/Federação de Voleibol de Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 57343/2018-76, volume 01.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE - Salário Educação, à Organização da Sociedade Civil/Federação de Voleibol de Mato Grosso do Sul, para execução das despesas realizadas e a realizar com coordenação, organização, arbitragem, premiação com medalhas e troféus, aparelhagem de som, água, aluguel de mesas e cadeiras e material esportivo específico da modalidade, para atendimento ao 44º Jogos Escolares da REME - JERES 2018 e o 35º Jogos Infantis da REME - JIRES 2018, compreendidas no período de execução de agosto a dezembro de 2018, conforme apresentado no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 21.416,00 (vinte e um mil, quatrocentos e dezesseis reais), a ser liberado em 2 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: D.O. 207.12.122.0008.2017.33903982; FR 05 - Recursos do Salário Educação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua publicação.

ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e José Eduardo Amâncio da Mota.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 667, CELEBRADO EM 5 DE OUTUBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e a Organização da Sociedade Civil/Federação de Handebol de Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31/7/2014, Decreto Municipal n. 13.022 de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27/12/2016, Decreto Municipal n. 13.159 de 18/5/2017 e Processo Administrativo n. 61743/2018-68, volume 01.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE - Salário Educação, à Organização da Sociedade Civil/Federação de Handebol de Mato Grosso do Sul, para execução das despesas realizadas e a realizar com coordenação, organização, arbitragem, premiação com medalhas e troféus, aparelhagem de som, água, aluguel de mesas e cadeiras e material esportivo específico da modalidade, para atendimento ao 44º Jogos Escolares da REME - JERES 2018 e o 35º Jogos Infantis da REME - JIRES 2018, compreendidas no período de execução de agosto a dezembro de 2018, conforme apresentado no Plano de Trabalho.

VALOR: R\$ 20.553,00 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e três reais), a ser liberado em 2 (duas) parcelas, de acordo com o cronograma de desembolso.

DOTAÇÃO: D.O. 207.12.122.0008.2017.33903982; FR 05 - Recursos do Salário Educação.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2018, a contar da data de sua publicação.

ASSINATURAS: Elza Fernandes Ortelhado e Andreia Cristina da Silva Albuquerque.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 676, CELEBRADO EM 8 DE OUTUBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com Recursos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS e a Associação Espaço Vida Ativa - EVA.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019, de 31/7/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022, de 23/12/2016, Decreto Municipal n. 13.024, de 27/12/2016, consoante com o Processo Administrativo n. 64403/2018-16.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para a execução das despesas na função de Assistência Social, em conformidade com o plano de trabalho.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser liberado em PARCELA ÚNICA, destinado a Subvenção (custeio), de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: D.O 220.8.244.24.4025; UG 1131S; Fonte 14 FMIS; ED 3350 4300.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento do recurso.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Eliel dos Santos Moraes.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO n. 677, CELEBRADO EM 8 DE OUTUBRO DE 2018.

PARTES: Município de Campo Grande - MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS com recursos do Fundo Municipal de Investimento Social (FMIS) e a Associação de Educação Especial Marcelo Takahashi.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. 13.019 de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 13.022 de 23 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n. 13.024 de 27 de dezembro de 2016, consoante ao Processo Administrativo n. 60422/2018-19.

OBJETO: Repasse de recursos financeiros, oriundos do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, para a execução das despesas na função de Assistência Social, em conformidade com o plano de trabalho.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser liberado em PARCELA ÚNICA, a Subvenção Social (custeio - despesas correntes), de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO: D.O 220.8.244.24.4025; UG 1131S; Fonte 14 (FMIS); ED 3350 4300.

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento do recurso.

ASSINATURAS: José Mário Antunes da Silva e Nery Pinto Ribeiro.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE OUTUBRO DE 2018.

MARCOS GUIMARÃES DE CAMPOS

Superintendente de Técnica Legislativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

EDITAL n. 39/2017-39

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto nos Itens 9 e 10 do Edital n. 01/2017-01, publicado no Diogrande n. 4.966, de 08 de agosto de 2017, convocam os candidatos classificados da 91ª à 96ª colocação no Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação, por prazo determinado, de **Auxiliar Administrativo e Financeiro**, a comparecerem na Gerência de Movimentação e Lotação da Secretaria Municipal de Gestão - Avenida Afonso Pena, n. 3.297, Centro - Campo Grande/MS, conforme data e horário estabelecidos no Anexo Único a este Edital, para **orientação** acerca da documentação a ser entregue para o preenchimento da vaga e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
 - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
 - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
 - d) Autodeclaração de Cor preenchida manualmente com caneta azul ou preta;
 - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
 - f) Documento Oficial de Identidade (RG), com a data de expedição legível;
 - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
 - h) Comprovante ou Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP expedido, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, conforme o caso;
 - i) Título de Eleitor;
 - j) Comprovante de Votação do 1º e 2º turnos referente à última eleição;
 - k) Comprovante de Endereço Residencial;
 - l) Comprovante de Escolaridade correspondente à função;
 - m) Uma fotografia 3x4;
 - n) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
 - o) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
 - p) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o

- primeiro registro efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
- q) Comprovante de Conta-Corrente no Banco Bradesco – Agência da PMCG;
- r) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
- s) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
- t) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
- u) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
- v) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.
- w) Consulta da Qualificação Cadastral on-line no e-social: portal.esocial.gov.br;

4. O ato de contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo público, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- a) Não se apresentar no prazo estabelecido neste Edital;
- b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir o cargo;
- c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 39/2017-39

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

LOCAL: Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.

DATA: 08/11/2018

HORÁRIO: 15h

CLASSIF.	CANDIDATO
91º	PEDRIANE MARCOLINO VIEIRA
92º	RAQUEL SANTOS DE OLIVEIRA
93º	ANTÔNIO MARCOS S. DE LIMA ARGUELHO
94º	KARIME CANHETE LOPES CORREIA
95º	JAQUELINE MENDES RABELO
96º	RAFAELA MARIA MURTADA

EDITAL n. 07/2018-09
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PROGRAMA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE GESTÃO E DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsto no subitem 13.1 do Edital n. 07/2018-01, republicado no Diogrande n. 5.303, de 27 de julho de 2018, convocam os candidatos aprovados em 2º e 3º lugar no Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação de **Técnico em Laboratório** para atuar no regime de contratação temporária na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Grande, a comparecerem na Gerência de Movimentação e Lotação-GEMOL/SEGES, na Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro - Campo Grande/MS, conforme cronograma especificado no Anexo Único a este Edital, para **orientação** sobre a documentação a ser entregue para o preenchimento das vagas e efetivação do procedimento de contratação, observando-se:

1. As normas e dispositivos legais pertinentes.
2. A documentação solicitada abaixo deverá ser entregue em data definida no momento da orientação dos candidatos, conforme cronograma anexo.
3. A data, horário e o local para os candidatos selecionados apresentarem e/ou entregarem os originais e as respectivas fotocópias dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de não acúmulo de cargo público ou de acumulação lícita;
 - b) Declaração de Ficha Limpa devidamente preenchida, datada e assinada;
 - c) Ficha de Dados Pessoais devidamente preenchida, datada e assinada;
 - d) Autodeclaração de Cor preenchida manualmente com caneta azul;
 - e) Comprovante ou Declaração de Tipagem Sanguínea;
 - f) Documento Oficial de Identidade (RG), com a data de expedição legível;
 - g) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF – documento autônomo;
 - h) Comprovante ou Extrato de Cadastramento no PIS/PASEP expedido, respectivamente, pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil,
 - i) Título de Eleitor;
 - j) Comprovante de Votação do 1º e 2º turnos referente à última eleição;

- k) Comprovante de Endereço Residencial;
- l) Comprovante de Escolaridade correspondente;
- m) Registro no Conselho de Classe, quando exigido;
- n) Uma fotografia 3x4;
- o) Comprovante de quitação com as obrigações militares, para candidato do sexo masculino;
- p) Certidão de nascimento ou casamento, conforme o estado civil;
- q) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da folha onde consta a foto, cópia do verso onde consta a qualificação civil, bem como cópia da página contendo o primeiro registro efetivado na respectiva Carteira de Trabalho);
- r) Comprovante de Conta-Corrente no Banco Bradesco – Agência da PMCG;
- s) Atestado Médico comprovando gozo de boa saúde física e mental;
- t) Consulta da Qualificação Cadastral on-line no e-social: portal.esocial.gov.br;
- u) Certidão de Distribuição expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Federal: <http://www.jfms.ms.jus.br>;
- v) Certidão Estadual Cível expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;
- w) Certidão Estadual Criminal expedida pelo Poder Judiciário retirada da Internet diretamente do Site da Justiça Estadual: <http://www.tjms.jus.br>;

x) Certidão de Nada Consta Criminal Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, retirada pessoalmente nos Órgãos da Justiça Eleitoral ou nos Postos de Atendimento Eleitoral localizados na Comarca de Campo Grande/MS.

4. O ato de contratação será efetivado somente com a comprovação de todos os requisitos e condições legais exigidos no edital de abertura do presente Processo Seletivo, inclusive atestado de aptidão física e mental, declaração de ficha limpa e declaração de que não incorre em acumulação ilícita de cargo, emprego ou função pública, conforme disposição constitucional.

5. Será considerado desistente do presente Processo Seletivo, perdendo o direito à vaga, o candidato selecionado que:

- a) Não se apresentar na data estabelecida neste Edital;
- b) Não comprovar os requisitos exigidos para assumir a função;
- c) Não apresentar a documentação comprobatória necessária para efetivação do processo de contratação.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

AGENOR MATTIELLO
Secretário Municipal de Gestão

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO AO EDITAL n. 07/2018-09

CRONOGRAMA PARA APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO

FUNÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO

LOCAL: Avenida Afonso Pena, n. 3.297 – Centro.

DATA: 08/11/2018

HORÁRIO: 14h

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
2º	ELIZABETH MARQUES DE SENA BATISTA
3º	ADRIANA JOSEFINA TALGATTI



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 15/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Grande, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR constatou irregularidades nas propriedades urbanas relacionados no anexo único deste edital.

Pelo presente EDITAL, ficam os respectivos proprietários intimados para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação, sanar tais irregularidades, sob pena de lançamento das seguintes multas ou para apresentar Defesa junto a Supervisões de Atendimento, sito à Rua Marechal Rondon, 2655 – Centro – Central de Atendimento ao Cidadão.

Tabela de Infrações e Multas:

A) Art. 18, da Lei 2909/1992 e Art. 2º C/C Art. 3º do Decreto 11090/2010.	“Obrigatoriedade da adequação das calçadas as normas de acessibilidade e em especial a NBR 9050” (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multas: R\$ 21,87 por metro de testada.
B) Art. 18 C/C Art. 19, da Lei 2909/1992. (Regulamentado pelo Decreto 11090/2010).	“Ausência de Calçada” (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multas: R\$ 22,43 por metro de testada.

C) Art. 18, da Lei 2909/1992 com Art. 2º do Decreto 11090/2010).	"Não construção de Calçada" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multa: R\$ 22,43 por metro de testada.
D) Art. 39 C/C 41, da Lei 2909/1992.	"Tapume Irregular – deverá adequar o tapume conforme a legislação em vigor" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multa: 2.243,00.
E) Art. 21, da Lei 2909/1992.	"E vedado rebaixar o meio-fio sem autorização prévia do órgão municipal competente" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multa: 6.729,00.
F) Art. 11, da Lei 2909/1992.	"Por impedir livre trânsito de pedestre em logradouro público" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multa: 448,60.
G) Art. 25, da Lei 2909/1992.	"Durante o período de execução do empreendimento, o proprietário é obrigado a manter a calçada fronteira de forma a oferecer boas condições de trânsito aos pedestres" (Art. 161, anexo II da Lei 2909/1992). Multa: 6.729,00.

segunda-feira, 22 de outubro de 2018

Admir Cristaldo

Gerente de Fiscalização e Controle Urbanístico
SEMADUR

ANEXO ÚNICO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 15/2018

Proprietário	Parcelamento	Qd.	Lt.	Notif. nº.	Inf
Juarez de Souza Pereira	Vila Doutor Albuquerque	19	19	453606	A
Aliança do Brasil Administradora de Bens Ltda – ME	Vila Caciue	02	04	465007	B
Clodomiro de Oliveira Bastos	Vila Aimoré II	04	06	465712	B
Herta Anna Tiburch	Jardim Centenário	26	22	465663	B
Lorival Caetano de Oliveira	Vila Aimoré II	04	03	465710	B
Luiz Antonio Jacobina	Jardim Brasil	01	02	464739	B
Jucara Gois Pais	Bairro Jardim São Conrado	39	13	465558	B
Suelen Pachego Pereira Rodrigues	Jardim Seminário II	15	17	465917	B
Ana Claudia Ribeiro da Silva	Jardim Aero Rancho	48	13	465291	C
Andre Nogueira da Silva	Jardim Aero Rancho	81	17	465570	C
Antonio Bejas Mateus	Jardim Aero Rancho	204	29	465851	C
Antonio Ferreira da Silva	Jardim Aero Rancho	94	09	465219	C
Aroaldes Santos Pereira	Jardim Aero Rancho	135	11	466003	C
Aroaldes Santos Pereira	Jardim Aero Rancho	135	12	466005	C
Carmen Garcete da Silva	Jardim Aero Rancho	203	11	465855	C
Dolvalenir Gaspar Madruga Rodrigues	Jardim Aero Rancho	195	A4	465773	C
Eldorado Empreendimentos Imobiliários Ltda	Jardim Aero Rancho	184	11	465775	C
Elias Santana Dias	Bairro Guanandy	173	06	465092	C
Haroldo Viangi de Oliveira	Jardim Aero Rancho	204	04	465844	C
Ielina Sulina da Costa	Vila Nova Bandeirantes	12	04	465084	C
Loja Maçônica Feminina Obreiras da Arte Real n. 03	Jardim Aero Rancho	136	01	466006	C
Loja Maçônica Feminina Obreiras da Arte Real n. 03	Jardim Aero Rancho	136	24	466007	C
Luis Gustavo de Souza Lima	Jardim Aero Rancho	204	18	465778	C
Luis Gustavo de Souza Lima	Jardim Aero Rancho	204	19	465780	C
Katuo Ugochi	Jardim Aero Rancho	94	21	465227	C
João Luiz Fernandes Medina	Jardim Aero Rancho	81	13	465203	C
João Moraes Correa da Costa	Bairro Guanandy	62	09	465090	C
Jose Aparecido Brandão	Jardim Aero Rancho	52	19	465242	C
Oswaldo Pinheiro de Almeida	Jardim Jacy	25	05	465081	C
Oswaldo Nardini Junior	Jardim Aero Rancho	92	05	465209	C
Oswaldo Nardini Junior	Jardim Aero Rancho	92	06	465211	C
Regina Selba de Moraes	Jardim Aero Rancho	52	21	465240	C
Romario de Souza Leandro	Guanandi II	41	30	464852	C
R.S.E. Empreendimentos Ltda – ME	Bairro Jardim São Conrado	67	03	465573	C
R.S.E. Empreendimentos Ltda – ME	Bairro Jardim São Conrado	98	10	465568	C
Sebastião Costa de Souza	Bairro Jardim São Conrado	75	01	465560	C
Sizinanda Ferreira Carvalho	Vila Ipiranga	09	13	465462	C
Tereza da Silva	Jardim Aero Rancho	130	13	466002	C
Georges Issa Chidiac	Vila do Polônês	14	1A	468932	D
Marcelo Fernandes Velloso da Silva	Vila Cidade	00	00	468501	E
Georges Issa Chidiac	Vila do Polônês	14	1A	468937	F
Almerinda Maria de Jesus Dutra	Jardim Montevideu	07	5A	468634	G
Gilson Gil Dinis	Loteamento Parati II	01	09	468350	G

EXTRATO DE EMISSÃO DA CERTIDÃO DE CONFORMIDADE Nº 003/2018

REQUERENTE: TV MIX MS LED PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA-ME.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 94518/2018-17 de 23 de Outubro de 2018 – 15h57 min.

MODALIDADE: Instalação de Veículos de Divulgação – Painel Eletrônico Modular em Led.

LOCALIDADE: no imóvel Lt. 21, Qd. 02 - Avenida: Júlio de Castilho, nº 29,

parcelamento Vila Soares 1ª Secção, no Município de Campo Grande (MS).

ANÁLISE: USO CONFORME

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

DELCIDES DA SILVA

Gerente de Fiscalização e Controle de Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REPUBLICA-SE, POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIOGRANDE N. 5.397, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

EDITAL N. 29/2018/SEMED

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, torna público aos interessados, os critérios de seleção para matrícula no ano letivo de 2019, para ingresso na Escola Municipal Professora Ana Lúcia de Oliveira Batista e Escola Municipal "PROFESSORA IRACEMA MARIA VICENTE", atendidas as seguintes normas e condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido mediante as normas e condições contidas neste edital.

1.2 A execução do processo seletivo será de responsabilidade da unidade escolar, com a Divisão da Central de Matrículas/DCM/SEMED.

1.3 Os interessados na matrícula para as escolas de tempo integral com jornada de, no mínimo, 7 horas diárias, deverão estar cientes que o horário de funcionamento diário com os alunos dar-se-á:

a) de segunda a quinta-feira: das 7h30min às 16 horas;

b) às sextas-feiras: das 7h30 às 14h30 min.

2. DA PRÉ-MATRÍCULA

2.1 A pré-matrícula para o ano letivo de 2019 inicia-se no dia 22 e encerra-se no dia 29 de novembro de 2018, pela internet, no site www.matriculasreme.capital.ms.gov.br, pelo telefone 0800 615 15 15 ou na Divisão da Central de Matrículas/DCM/SEMED, na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida.

2.2 Ao concluir a inscrição, será gerado o protocolo de pré-matrícula.

2.3 Os pais ou responsáveis legais assumem a responsabilidade pela veracidade das informações, e comprovada à má-fé, acarretará no cancelamento da inscrição.

2.4 Ao realizar a inscrição, os pais e/ou responsáveis legais pelo candidato aceitam, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital.

2.5 Os pais e/ou responsáveis legais pelo candidato que solicitarem a vaga, conforme os itens 3.3 e 3.4, deverão entregar o comprovante de 3 a 7 de dezembro de 2018, das 7h30min às 17h30min, na Divisão da Central de Matrículas/DCM/SEMED, na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, ou por email, no endereço eletrônico tempointegral2019@gmail.com.

2.6 A pré-matrícula não assegura a matrícula, portanto os pais e/ou responsáveis legais pelo candidato, se contemplados com a vaga, devem realizar a efetivação da matrícula conforme o processo descrito no item 9.

3. DOS CRITÉRIOS

3.1 Para Escola Municipal Professora Ana Lúcia de Oliveira Batista, a disponibilização de vaga será considerada prioritariamente aos pais e/ou responsáveis legais pelos candidatos que residirem no Bairro Paulo Coelho Machado.

3.1.1 Caso haja vagas remanescentes, poderão ser preenchidas por candidatos residentes, respectivamente, nos parcelamentos Jardim Centro-Oeste, Varandas do Campo, Novo Século, Mário Covas, Canguru, Marajoara, Balsamo, Brandão, Jardim das Meninas, Macaúbas, Campo Nobre, Ramez Tebet e em outros endereços residenciais dentro de parcelamentos contemplados pelo Bairro Centro-Oeste, desde que os pais e/ou responsáveis legais apresentem comprovante de residência atualizado.

3.2 Para a Escola Municipal "PROFESSORA IRACEMA MARIA VICENTE", a disponibilização de vaga será unicamente aos pais e/ou responsáveis legais pelos candidatos que residirem num raio de até 2.000 metros de distância da referida escola e se apresentarem comprovante de residência atualizado.

3.3 Os pais e/ou responsáveis legais pelos candidatos que solicitarem vaga na condição de doador de sangue, conforme Leis Municipais n. 2.048, de 21 de dezembro de 1992, e n. 3.604, de 9 de março de 1999, deverão entregar os comprovantes no período de 3 a 7 de dezembro de 2018, das 7h30min às 17h30min, pessoalmente, na Divisão da Central de Matrículas/DCM/SEMED, na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, ou pelo email, no endereço eletrônico tempointegral2019@gmail.com.

3.4 Os pais e/ou responsáveis legais por candidato com Transtorno do Espectro do Autismo/TEA, em atendimento à Lei Municipal n. 5.657, de 6 de janeiro de 2016, deverão entregar cópia do laudo médico atestando o transtorno e as especificações, no período de 3 a 7 de dezembro de 2018, das 7h30min às 17h30min, pessoalmente, na Divisão da Central de Matrículas/DCM/SEMED, na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, ou pelo email, no endereço eletrônico tempointegral2019@gmail.com.

3.5 Os pais e/ou responsáveis legais deverão acompanhar todos os atos inerentes ao processo seletivo, ao qual não cabe recurso quanto ao não cumprimento dos prazos estabelecidos neste edital.

3.6 A faixa etária prevista para efetivação da pré-matrícula é:

a) educação infantil, grupo 4 (pré-escolar I): crianças com quatro anos ou a completar até 31 de março de 2019;

b) educação infantil, grupo 5 (pré-escolar II): crianças com cinco anos ou a completar até 31 de março de 2019;

c) 1º ano do ensino fundamental: crianças com seis anos ou a completar até 31 de março de 2019.

4 DO DESEMPATE

4.1 Havendo dois candidatos disputando uma mesma vaga, em iguais condições, terá prioridade o candidato que atender aos itens seguintes:

a) irmão matriculado na unidade escolar;

b) persistindo o empate, observar-se-á a ordem de inscrição, ou seja, dia e horário em que o candidato realizou a pré-matrícula, concedida a vaga ao primeiro.

5 DAS VAGAS

5.1 As vagas disponibilizadas aos candidatos, neste edital, serão as seguintes:

5.1.1 Escola Municipal Professora Ana Lúcia de Oliveira Batista:

a) educação infantil, grupo 4 (pré-escolar I) – 40 vagas;

b) educação infantil, grupo 5 (pré-escolar II) – 5 vagas;

c) 1º ano do ensino fundamental – 30 vagas.

5.1.2 Escola Municipal "PROFESSORA IRACEMA MARIA VICENTE":

a) educação infantil, grupo 4 (pré-escolar I) – 22 vagas;

b) educação infantil, grupo 5 (pré-escolar II) – 45 vagas;

c) 1º ano do ensino fundamental – 28 vagas.

5.2 A disponibilidade de vaga do candidato com Transtorno do Espectro Autista/TEA atenderá ao disposto na Lei n. 5.657, de 6 de janeiro de 2016.

5.3 As Escolas citadas ficarão de posse da lista de designados para as etapas previstas neste edital, e, surgindo vagas durante o ano letivo, deverão realizar a chamada dos candidatos subsequentes.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deferidas e indeferidas serão divulgadas somente no site www.

matriculasreme.capital.ms.gov.br, no dia 17 de dezembro de 2018.

7 DO RECURSO

7.1 Os pais e/ou responsáveis legais pelos candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado da seleção poderão fazê-lo no período de 17 a 21 de dezembro 2018, das 7h30min às 17h30min, pessoalmente, na Divisão da Central de Matrículas/DCM/SEMED, na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida.

7.2 Para recorrer contra o resultado do processo seletivo, os pais e/ou os responsáveis legais pelos candidatos deverão estar atentos aos prazos previstos no subitem 7.1, e utilizar o requerimento padrão de interposição de recursos, anexo a este edital, o qual deverá ser preenchido e entregue na Divisão da Central de Matrículas/DCM/SEMED, na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida.

7.3 Os pais e/ou responsáveis legais pelos candidatos deverão ser claros, consistentes e objetivos no pleito.

7.4 Recursos inconsistentes, fora do prazo ou sem identificação serão indeferidos.

7.5 Com o anexo do recurso, deverá ser encaminhada uma cópia do comprovante de residência atualizado e, se doador de sangue, comprovante, conforme item 3.3, quando requerida a vaga.

7.6 Não será aceito recurso enviado por fax, correio eletrônico, pelos Correios ou fora do prazo.

7.7 Recursos cujo teor despreze a banca recursal e a Secretaria Municipal de Educação/SEMED ou qualquer das escolas serão indeferidos.

7.8 O resultado da análise dos recursos será divulgado no dia 8 de janeiro de 2019, no endereço eletrônico www.matriculasreme.capital.ms.gov.br.

8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site www.matriculasreme.capital.ms.gov.br, no dia 8 de janeiro de 2019, e na própria unidade escolar.

9 DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

9.1 A efetivação da matrícula do candidato, conforme resultado final do processo seletivo, deverá ser realizada no período de 8 a 14 de janeiro de 2019, das 7h30min às 16 horas, pelos pais e/ou responsáveis legais, pessoalmente, na respectiva escola de designação.

9.2 No ato da efetivação da matrícula, os pais e/ou responsáveis legais deverão apresentar, obrigatoriamente, cópia e original dos seguintes documentos:

- certidão de nascimento;
- documento que comprove oficialmente a guarda do aluno, quando for o caso;
- carteira de vacinação atualizada;
- RG e CPF dos pais e/ou do responsáveis legais;
- NIS (cartão do Programa Bolsa-Família), quando for o caso;
- transferência, quando for o caso;
- cartão do SUS, com o número do prontuário;
- laudo médico, em caso de candidato com deficiência;
- comprovante de residência atualizado.

9.3 Os documentos devem ser apresentados em originais e cópias para autenticação na secretaria da escola onde será efetivada a matrícula do candidato.

9.4 Os pais e/ou responsáveis legais que não efetivarem a matrícula ou não apresentarem os documentos legíveis, exigidos no prazo determinado pelo presente edital, terão a vaga cancelada sem direito a recurso e revertida para o candidato subsequente.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Toda informação sobre este edital será prestada pela Divisão da Central de Matrículas/DCM/SEMED, localizada na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida, pelo telefone número 0800 615 15 15, das 7h30min às 17h30min, ou pessoalmente, nas Escolas Municipais Professora Ana Lúcia de Oliveira Batista e "PROFESSORA IRACEMA MARIA VICENTE".

10.2 Os pais e/ou responsáveis legais pelos candidatos deverão estar cientes de que, se necessário, haverá verificação in loco do endereço informado na inscrição e da veracidade da residência do candidato, por meio de equipe designada pelas escolas de que trata este edital.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Divisão da Central de Matrículas/DCM, com a anuência da Secretária Municipal de Educação.

CAMPO GRANDE – MS, 1ª DE NOVEMBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I AO EDITAL N. 29/2018**FORMULÁRIO DE RECURSO**

NOME DOS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL: _____

TELEFONE: _____

NOME _____ **DO**

CANDIDATO: _____

N. DA INSCRIÇÃO: _____

À Divisão da Central de Matrículas da Secretaria Municipal de Educação:

Os pais ou responsáveis legais pelo candidato que concorre ao processo seletivo para uma vaga na Escola Municipal _____

solicita a revisão do processo seletivo, conforme argumentos seguir:

CAMPO GRANDE-MS, / / 2018

Assinatura dos pais ou responsável legal**ATENÇÃO:**

- Preencher o recurso com letra legível.
- Apresentar argumentações claras e concisas.
- Anexar o comprovante de residência atualizado.
- Anexar comprovante de laudo médico ou doador de sangue se estas informações foram preenchidas na inscrição de pré-matrícula.
- Encaminhar o recurso para Divisão da Central de Matrículas/DCM/SEMED, na Rua Onicieto Severo Monteiro, 460, Vila Margarida.

Recebido em: ____ / ____ / ____

Carimbo com assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO AO DECRETO N. 10.499 DE 02 DE JUNHO DE 2008.

Art. 1º. – A Prefeitura Municipal de Campo Grande, considerando o artigo 2º da Lei Federal n. 9.452/97, e, após as liberações dos recursos federais, a qualquer título, notificará os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores, o conselho municipal de saúde e as entidades empresariais.

NOTIFICAÇÃO

Nº. 83/2018

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SESAU

Data: 05/11/2018

N.	ORIGEM	NATUREZA	OBJETO	EXECUTOR	VALOR R\$
01	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas Parcela Única	SESAU/FNS	76.900,00
02	MS/FNS	SUS-Sistema Único de Saúde	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde – Despesas Diversas Comp. 10/2018	SESAU/FNS	262.947,19
TOTAL					339.847,19

ELIAS REIS DE SOUZA
Coordenador Geral Financeiro

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO****EDITAL DE COMPARECIMENTO**

A Agência Municipal de Habitação – EMHA vem pelo presente edital SOLICITAR O COMPARECIMENTO do cliente a baixo relacionado para esclarecer o descumprimento das cláusulas contratuais firmadas entre as partes, considerando que o mesmo foi beneficiado pelo Programa Habitacional do Município de Campo Grande/MS, de acordo com o art. 35, § 1º, alíneas a, b e c, da Lei Complementar nº. 301, de 30 de maio de 2017.

CLIENTE	RG/CPF	Nº CONTRATO
APARECIDA FERREIRA CORREA	600.609.801-68	K – 656
SELMA IRACI DA CONCEICAO	543.949.961-04	U – 5952

CAMPO GRANDE-MS, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

ENEAS JOSE DE CARVALHO NETTO
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 74.106/2018-49**

PARTES: Fundação Municipal de Esportes-FUNESP e a Empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regulado pela Lei Federal n. 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 8.078, de 11 setembro de 1990, pelo Decreto Municipal n. 13.159/2017, e as cláusulas expressas neste contrato.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de seguro uniforme individual, por morte acidental, por invalidez permanente ou parcial com despesas médicas e odontológicas e auxílio funeral/morte acidental dos atletas e staff (incluindo a equipe técnica de coordenação), dos 2º Jogos Radicais Urbanos de Campo Grande a serem realizados nos dias 13 e 14 de outubro de 2018, nos Parques das Nações Indígenas e Estadual do Posa.

PRAZO: O presente instrumento contratual terá vigência de 02 (dois) dias, nos dias 13 e 14 de outubro de 2018.

DOTAÇÕES: Prog. de Trabalho: 101.27.812.0026.4029, Elem. Desp. 33903969, Fonte 1 - Recursos do Tesouro.

VALOR: R\$ 3.401,31 (três mil quatrocentos e um reais e trinta um centavos).

Data da Assinatura: 10 de outubro de 2018.

ASSINATURAS: Rodrigo Barbosa Terra, Neide Oliveira Souza e Roberto de Souza Dias (Por Procuração)

ATOS DE PESSOAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO****RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.782, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor MARCELO GERÔNIMO DA SILVA, matrícula n. 381674/03, ocupante do cargo de Profissional de Música, Referência 14B, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a Classe "C", a contar de 28 de novembro de 2017, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (C.I. n. 2.211/GECONF/SEGES/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.783, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor MARCELO GERÔNIMO DA SILVA, matrícula n. 381674/03, ocupante do cargo de Profissional de Música, Referência 14B, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no percentual de 5 mais %, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 28 de maio de 2017 (CI n. 2.211/GECONF/SEGES/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.784, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "PE" SEGES n. 3.582, de 22 de outubro de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.385, de 23 de outubro de 2018, que averbou tempo de serviço/contribuição da servidora ROSEMEIRE DOS SANTOS TRINDADE, matrícula n. 390057/01, por motivo de duplicidade (Processo n. 22172/2018-19).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.785, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no quadro, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (CI n. 2.179/GECONF/SEGES/2018):

Matrícula	Servidor	Cargo/Referência/Classe	A contar de:
396427/01	Ana Edy Leite Alencar	Odontólogo/17/B	26/6/2018
393233/02	Ani Margareth de Souza	Agente Comunitário de Saúde/4A/B	12/8/2017
396011/02	Erick Douglas do Prado Almeida	Agente Comunitário de Saúde/4A/B	26/6/2018
396744/02	Francisco de Assis Vieira	Agente de Combate a Endemias/4A/B	12/8/2018
396395/01	Juliana Cerutti Pereira	Enfermeiro/14A/B	23/6/2018
393957/01	Marina Gabinio da Silva	Nutricionista/14B/A	9/6/2018
377267/02	Oselene Crispim do Nascimento	Enfermeiro/14A/B	23/6/2018

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.786, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER mais 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no quadro, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 (CI n. 2.179/GECONF/SEGES/2018):

Matrícula	Servidor	Cargo/Referência/Classe	A contar de:
271543/02	Aparecida Mitsuko Miura	Médico/18/E	7/8/2018
311464/01	Cilene Dionizio da Costa de Souza	Auxiliar Social II/10/E	6/8/2018
318965/02	Elizangela de Moraes	Assistente Administrativo II/09/E	7/10/2018
381186/02	Gessenia Gonçalves Godoy	Enfermeiro/14A/A	18/3/2017
382387/02	Janderson Ferreira	Assistente Administrativo II/09/C	30/9/2017
318868/04	Renato Manoel Duarte Filho	Agente Comunitário de Saúde/4A/E	26/9/2018
384814/02	Renato Reis Paz	Agente de Saúde Pública/10A/C	16/11/2018

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.787, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no quadro, com fulcro no art. 42, inciso II, combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI n. 2.178/GECONF/SEGES/2018):

Matrícula	Servidor	Cargo/Referência	De	Para	Validade
393790/01	Adriana Marcela Lobato Rocha	Odontólogo/17	B	C	7/10/2018
379109/01	Agda da Mota Brito Capellari	Assistente Administrativo II/09	C	D	29/4/2018
336696/02	Alaor Dias de Abreu Junior	Médico/18	D	E	15/8/2018
241598/01	Amarilis Pereira Amaral Scudellari	Enfermeiro/14A	D	E	29/7/2018
336653/04	Ana Paula Fernandes Pinheiro	Auxiliar de Serviços Diversos/01	D	E	27/1/2018
342190/01	Angelina Araújo Amaral Bucalon	Técnico de Enfermagem/ 13A	D	E	15/4/2018
393233/02	Ani Margareth de Souza	Agente Comunitário de Saúde/4A	B	C	12/8/2018
342246/01	Beraldo Alves Carneiro	Médico/18	D	E	9/4/2018
261068/02	Carla Maria Amaral Neife Lopes	Terapeuta Ocupacional/ 14B	D	E	21/1/2018
338907/01	Carmelina de Souza Barreto	Auxiliar em Saúde Bucal/ 10B	D	E	20/2/2018
393770/01	Célia Aparecida Santos Luz de Souza	Assistente Social/14B	B	C	14/10/2018
392809/01	Cesar Augusto Brandão Arão	Agente Fiscal Sanitário/14B	B	C	31/5/2018
253499/03	Cícero de Castro Faria Neto	Médico/18	D	E	17/5/2018
376920/02	Cláudia Granja Macedo Mota Ferreira	Médico Veterinário/17A	B	C	6/5/2018
336777/03	Claudiney de Araújo Bento	Agente de Saúde Pública/ 10A	D	E	22/3/2018
330833/03	Cristina Zeladia	Agente de Saúde Pública/ 10A	D	E	9/8/2018
339016/01	Eliane da Costa Magalhães	Artífice de Copa e Cozinha/03	D	E	23/2/2018
334510/05	Emerson Barbosa da Silva	Auxiliar de Serviços Diversos/01	D	E	5/4/2018
261017/03	Erica Naomi Naka Matos	Médico/18	D	E	22/3/2018
326755/03	Everton Cristian Dias Perdomo	Médico/18	D	E	6/3/2018
342211/01	Fátima Muhamad Abdul Hamid Suleiman	Médico/18	D	E	10/4/2018
259470/02	Geraldo Marcos Faria	Médico/18	D	E	24/2/2018
280828/02	Isabel Cristina Martins Assunção	Auxiliar Social II/10	D	E	8/4/2018
342700/01	Ivete Asato Shimabukuro	Médico/18	D	E	1º/5/2018
339903/01	Jacira Dantas	Técnico de Enfermagem/13A	D	E	27/2/2018
262315/01	Janete Coelho Tabosa	Assistente Administrativo I/06	D	E	24/4/2018
172413/06	Karine Casartelli Falkenburg Vidal	Médico/18	D	E	9/1/2018
323187/01	Leandro Marim Chaves	Médico/18	D	E	24/1/2018
342157/01	Leda Maria Ferreira	Assistente Administrativo II/09	D	E	1º/4/2018
253677/04	Leika Aparecida Ishiyama Geniole	Médico/18	D	E	1º/5/2018
340030/01	Luciano Alcântara	Odontólogo/17	D	E	23/2/2018
250228/02	Luis Abraham Taleno Orozco	Médico/18	D	E	30/4/2018
338966/01	Luiz Alberto Ramires	Auxiliar de Enfermagem/ 13A	D	E	21/2/2018
293717/05	Luziane dos Santos Melgarejo Martins	Assistente Social/ 14B	D	E	2/6/2018
31283/04	Maiza Castecki Meira Barros	Médico/18	D	E	4/5/2018
344206/01	Marçal Amador de Almeida	Técnico em Radiologia/13	D	E	8/7/2018
393083/01	Marcia Siroma Canashiro	Enfermeiro/14A	B	C	16/7/2018
345210/01	Marcos Rogério Mistro Piccinin	Médico/18	D	E	26/8/2018
338915/01	Maria de Lourdes Florentino	Artífice de Copa e Cozinha/03	D	E	24/2/2018
339792/01	Mariluci Paraguassu Amorim de Oliveira	Técnico de Enfermagem/ 13A	D	E	7/3/2018
393957/01	Marina Gabinio da Silva	Nutricionista/14B	A	B	8/12/2015
339890/01	Marilurdes Moraes do Amaral Grião	Enfermeiro/14A	D	E	6/3/2018

339814/01	Milton Massayuki Yoshimoto	Odontólogo/17	D	E	19/2/2018
339938/01	Nelson Leão Nogueira	Técnico de Enfermagem/13A	D	E	2/3/2018
342459/01	Patrícia da Silva Lima Piveta	Fisioterapeuta/14B	D	E	28/4/2018
339849/01	Paulo Philbois Neto	Médico/18	D	E	19/2/2018
342254/01	Regis Albertini	Médico/18	D	E	10/5/2018
343188/01	Renata Vidal Cardoso Gardenal	Médico/18	D	E	5/6/2018
147001/03	Rosana Lombardi Michelini	Médico/18	D	E	29/4/2018
250325/05	Rosimeire Fernandes Arias Lima	Médico/18	D	E	4/8/2018
343323/01	Silvio Mayolino	Médico/18	D	E	28/5/2018
345547/01	Simei Ricardo de Lima	Médico/18	D	E	15/8/2018
311103/01	Simone de Oliveira Belli	Odontólogo/17	D	E	29/7/2018
340383/01	Wilson José Omodei dos Santos	Médico/18	D	E	21/2/2018
340383/02	Wilson José Omodei dos Santos	Médico/18	D	E	5/5/2018

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.788, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Grande, lotados na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, de acordo com as especificações constantes no quadro, com fulcro no art. 42, inciso II, combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (CI. n. 2.135/GECONF/SEGES/2018):

Matrícula	Nome	Cargo/Referência	De	Para	Validade
141267/03	Carlos Firmino de Lima	Ajudante de Operação/10	F	G	27/3/2017
390155/01	Dalila Silvério Bonfim	Fiscal de Transporte e Trânsito/10	B	C	12/3/2017
387151/02	Euzébio Arguelho de Queiroz	Fiscal de Transporte e Trânsito/10	A	C	9/7/2017
383130/02	Glaciela Cortez Mattos	Fiscal de Transporte e Trânsito/10	A	B	6/7/2017
336742/03	Marcia Cristina da Silva	Assistente Administrativo II/09	D	E	3/2/2018
154806/03	Tomaz Caroço	Fiscal de Transporte e Trânsito/10	F	G	21/2/2018
230723/03	Valdeir Dias da Silva	Motorista de Veículos Pesados/12	B	C	30/11/2017
155055/03	Valdir Firmino Lima de Souza	Ajudante de Operação/01	F	G	15/3/2018

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.789, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor GUSTAVO MEDEIROS DA SILVA, matrícula n. 396753/02, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "B", lotado na Agência Municipal de Transporte e Trânsito, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 12 de agosto de 2018 (C.I. n. 2.195/GECONF/SEGES/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.790, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais do servidor MIGUEL RUIDIAS DE OLIVEIRA, matrícula n. 111961/02, ocupante do cargo de Motorista, Referência 05, Classe "G", lotado na Secretaria Municipal de Gestão, 366 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, Grupamento de Apoio de Campo Grande, como Serviço Militar, no período de 16/1/1978 a 16/1/1979, com fulcro no artigo 185, da Lei Complementar

n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal (Processo n. 51133/2018-19).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.791, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais do servidor MIGUEL RUIDIAS DE OLIVEIRA, matrícula n. 111961/02, ocupante do cargo de Motorista, Referência 05, Classe "G", lotado na Secretaria Municipal de Gestão, 987 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro no artigo 184, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, conforme especificação abaixo (Processo n. 51133/2018-19):

a) 65 dias, prestados à Casa Victor, como Servente, no período de 1º/8/1976 a 4/10/1976;

b) 189 dias, prestados à Distribuidora Brasil de Medicamentos Ltda, como Office Boy, no período de 1º/8/1979 a 5/2/1980;

c) 518 dias, prestados a LL Administração Ltda, como Manobrista, no período de 1º/6/1981 a 8/11/1982;

d) 215 dias, prestados a Ponto Frio Utilidades S A, como Cobrador, no período de 1º/7/1983 a 31/1/1984.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.792, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora IVANILDA DA SILVA MENDES, matrícula n. 371521/02, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.889 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos arts 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal, ficando sem efeito a Resolução "PE" SEGES n. 2.804, de 16 de agosto de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.324, de 17 de agosto de 2018, conforme especificações abaixo (Processo n. 47891/2018-15):

a) 1.889 dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul - SED, como Professor Convocado, nos seguintes períodos:

1) 312 dias, no período de 15/2/2002 a 23/12/2002;

2) 173 dias, no período de 5/2/2003 a 27/7/2003;

3) 113 dias, no período de 1º/9/2003 a 22/12/2003;

4) 325 dias, no período de 2/2/2004 a 22/12/2004;

5) 335 dias, no período de 30/1/2005 a 30/12/2005;

6) 150 dias, no período de 1º/2/2006 a 30/6/2006;

7) 180 dias, no período de 3/7/2006 a 29/12/2006;

8) 128 dias, no período de 1º/3/2007 a 6/7/2007;

9) 173 dias, no período de 9/7/2007 a 28/12/2007;

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.793, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de revisão de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora NILCE MARIA DA COSTA, matrícula n. 374902/07, ocupante do cargo de Professor, Nível PH-3, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 611 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos artigos 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, ficando sem efeito a Resolução "PE" SEGES n. 2.826, de 22 de agosto de 2018, publicado no DIOGRANDE n. 5.331, de 24 de agosto de 2018 conforme especificações abaixo (Processo n. 38528/2018-54):

a) 293 dias, prestados a Alcione Nogueira da Fonseca Boniatti, como Professora, no período de 1º/3/1994 a 20/12/1994;

b) 124 dias, prestados ao Hospital Infantil São Lucas Ltda EPP, como Assistente Administrativo, no período de 1º/7/1996 a 1º/11/1996;

c) 89 dias, prestados ao Centro Interativo de Educação Infantil Ltda, como Coordenadora, no período de 1º/2/1999 a 30/4/1999;

d) 105 dias, prestados a Maksoud Sena Ltda Sociedade Simples - ME, como Professor, no período de 3/4/2000 a 16/7/2000.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.794, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora REGINA MARIA ARAÚJO AJALLA, matrícula n. 312100/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 112 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados ao Município de São José dos Campos, como Médico, no período de 17/10/1989 a 5/2/1990, com fulcro no artigo 185, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal (Processo n. 62892/2018-53).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.795, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora REGINA MARIA ARAÚJO AJALLA, matrícula n. 312100/01, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 2.771 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos artigos 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999, conforme especificações abaixo (Processo n. 62892/2018-53):

a) 22 dias, prestados à Sociedade Agropecuária Imaculada Conceição Ltda, como Médico, no período de 1º/5/1988 a 22/5/1988;

b) 2.749 dias, prestados como Contribuinte Individual, no período de 1º/2/1991 a 11/8/1998.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.796, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora MÔNICA RENATA OGUSUKO DE OLIVEIRA, matrícula n. 137952/02, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Referência III, Classe "H", lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 83 dias de tempo de serviço/contribuição, prestados a Benjamim Chaia, como Auxiliar de Escritório, no período de 1º/3/1985 a 23/5/1985, fulcro no artigo 184, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, e Decreto Federal n. 3.112, de 6 de julho de 1999 (Processo n. 75889/2018-81).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.797, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO de GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fim de aposentadoria, nos assentamentos funcionais da servidora ELENA FRANCO LOURENÇO RAMOS, matrícula n. 388473/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.024 dias de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos artigos 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, observado o artigo 201, § 9º, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Federal n. 9.796, de 5 de maio de 1999, conforme especificação abaixo (Processo n. 61144/2018-53):

a) 30 dias, prestados a Robinson Geraldo Rodrigues Nabhan - ME, como Balconista, no período de 1º/9/1997 a 30/9/1997;

b) 13 dias, prestados a Trainner Recursos Humanos Ltda, como Aux. Administrativo, no período de 18/12/2006 a 30/12/2006;

c) 599 dias, prestados a Arthur Lundgren Tecidos S A Casas Pernambucanas, como Aux. Administrativo, no período de 10/1/2007 a 1º/9/2008;

d) 109 dias, prestados à Companhia Brasileira de Distribuição, como Aux.

Administrativo, no período de 18/12/2008 a 2/4/2009;

e) 273 dias, prestados à MACE - Moderna Associação Campograndense Educacional Ltda, como Aux. Administrativo, no período de 13/8/2009 a 12/5/2010.

CAMPO GRANDE, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.798, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso XII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos assentamentos funcionais da servidora ELENA FRANCO LOURENÇO RAMOS, matrícula n. 388473/01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo II, Referência 09, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1.212 dias de tempo de tempo de serviço/contribuição, com fulcro nos arts 184 e 186, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2012, observado o art. 40, § 9º, da Constituição Federal, conforme especificação abaixo (Processo n. 61144/2018-53):

a) 274 dias, prestados ao Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Estado de Educação, como Professor, no período de 1º/4/2002 a 30/12/2002;

b) 938 dias, prestados à Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, como Professor, nos seguintes períodos:

1) 110 dias, no período de 24/3/2003 a 11/7/2003;

2) 159 dias, no período de 14/7/2003 a 19/12/2003;

3) 180 dias, no período de 2/2/2004 a 30/7/2004;

4) 138 dias, no período de 2/8/2004 a 17/12/2004;

5) 334 dias, no período de 24/1/2005 a 23/12/2005;

6) 5 dias, no período de 3/4/2006 a 7/4/2006;

7) 4 dias, no período de 17/4/2006 a 20/4/2006;

8) 8 dias, no período de 25/4/2006 a 2/5/2006.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.799, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora FERNANDA PINHEIRO RANSOLIN, matrícula n. 348929/03, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, Referência 13A, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "D", a contar de 23 de fevereiro de 2017, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (Processo n. 88924/2018-13).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.800, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora NINA KELI DO AMARAL RODRIGUES, matrícula n. 391528/02, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "C", a contar de 3 de maio de 2018, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (Processo n. 91003/2018-19).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.801, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor MÁRCIO MENDONÇA MENQUI, matrícula n. 384591/02, ocupante do cargo de Motorista, Referência 05, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 5 de outubro de 2018 (Processo n. 93111/2018-54).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.802, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora PAULA HELENA NASCIMENTO ALBANEZE, matrícula n. 309583/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 29 de maio de 2018 (Processo n. 94375/2018-61).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.803, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor VAGNER BEZERRA LEITE, matrícula n. 391046/01, ocupante do cargo de Ajudante de Operação, Referência 01, Classe "C", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 21 de agosto de 2016 (Processo n. 93267/2018-53).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.804, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor RONALD CEZAR ALBUQUERQUE, matrícula n. 396472/01, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Referência 12, Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 28 de julho de 2018 (Processo n. 93252/2018-86).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.805, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MOIRA LOPES RODRIGUES, matrícula n. 380268/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "D", a contar de 13 de outubro de 2018, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (Processo n. 94357/2018-80).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.806, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora SILMARA TEIXEIRA PIRES CONFORTINI, matrícula n. 218995/02, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 11 de dezembro de 2018 (Processo n. 94327/2018-19).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.807, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor ANTÔNIO CARLOS DOS REIS CARDOSO, matrícula n. 100102/03, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, Referência 10, Classe "G", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 7 de maio de 2018 (Processo n. 88695/2018-28).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.808, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora LUCIANE MARIA DA SILVA CINTRA, matrícula n. 393961/01, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde, Referência 09, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 29 de novembro de 2017 (Processo n. 91039/2018-58).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.809, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora LARISSA CELETE BARANCELLI LOPES, matrícula n. 391211/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 6 de setembro de 2016 (Processo n. 87164/2018-36).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.810, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora VERUSKA LYRA ARANTES, matrícula n. 312207/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe "E", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de mais 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 7 de agosto de 2018 (Processo n. 88183/2018-16).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.811, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço ao servidor JEFFERSON LIMA DE ARRUDA, matrícula n. 396473/01, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Referência 12, Classe "B", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 4 de agosto de 2018 (Processo n. 87212/2018-87).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.812, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso IX, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER adicional por tempo de serviço à servidora MÁRCIA SIROMA CANASHIRO, matrícula n. 393083/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no percentual de 5%, com fulcro no art. 78, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, a contar de 16 de julho de 2017 (Processo n. 86382/2018-71).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.813, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora LAURA MARIA SOUZA DE LINHARES, matrícula n. 393746/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, Referência 14A, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "C", a contar de 7 de outubro de 2018, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (Processo n. 86386/2018-22).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.814, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço à servidora MARIELLY WAGNER FEDRIZZI, matrícula n. 393305/01, ocupante do cargo de Nutricionista, Referência 14B, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "C", a contar de 23 de agosto de 2018, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (Processo n. 85799/2018-17).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.815, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER à servidora ELIANE DA SILVA, matrícula n. 399457/02, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Referência 4A, Classe "B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Jornada de Trabalho especial, com redução de 50% (cinquenta por cento) de sua jornada de trabalho diária, com fulcro no art. 196, inciso VI, combinado com o § 2º, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, com efeito a partir da data de publicação (Processo n. 82566/2018-62).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.816, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VIII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor ANTÔNIO JOÃO DE ALMEIDA, matrícula n. 158968/03, ocupante do cargo de Fiscal Sanitário, Referência 10, Classe "F", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 2º, incisos I, II e III, alínea "b", e § 5º, da Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o art. 69, da Lei Complementar 191, de 22 de dezembro de 2011, a contar de agosto de 2018 (Processo n. 46110/2016-02).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.817, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VIII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER abono de permanência à servidora LEIZE OLIVEIRA DE BRITTO, matrícula n. 213853/01, ocupante do cargo de Odontólogo, Referência 17, Classe "F", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 3º do art. 69, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, a contar de setembro de 2018 (Processo n. 84022/2018-35).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.818, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso III, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

DECLARAR estáveis no serviço público municipal às servidoras relacionadas no quadro abaixo, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde, nomeados em virtude de aprovação em Concurso Público, com fundamento no artigo 43, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011 e Decreto n. 9.713, de 14 de agosto de 2006.

Cargo: Auxiliar de Serviços Diversos

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
401990/01	Rosângela da Silva Maia Decknes	29/5/2015	1º/6/2018	27517/2016-12

Cargo: Psicólogo

Matrícula	Servidor	Início de Exercício	Data da Estabilidade	Processo n.
399793/01	Carolina de Andrade Fredo	30/5/2014	1º/6/2017	26797/2016-05

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.819, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso II, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor MARCOS GARICOI PEDRAZA, matrícula n. 272981/04, ocupante do cargo de Médico, Referência 18, Classe "D", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para a Classe "E", a contar de 14 de agosto de 2018, com fulcro no art. 42, inciso II, alínea "a", combinado com o art. 117, da Lei Complementar n. 19, de 15 de julho de 1998 (Processo n. 84691/2018-25).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.820, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VIII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor HÉLIO ALVES DA SILVA, matrícula n. 104434/02, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Pesados, Referência 12, Classe "G", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 19, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o § 3º do art. 69, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, a contar de outubro de 2015 (Processo n. 65956/2018-41).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.821, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso VIII, da Resolução SEGES n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

CONCEDER abono de permanência ao servidor LUIZ ANTÔNIO FERREIRA DE ALENCASTRO, matrícula n. 84867/03, ocupante do cargo de Carpinteiro, Referência 07, Classe "H", lotado na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 86, § 2º, da Orientação Normativa MPS/SPS n. 2/2009, com redação dada pelo art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 2005, combinado com o § 3º do art. 69, da Lei Complementar n. 191, de 22 de dezembro de 2011, a contar de agosto de 2018 (Processo n. 81024/2018-54).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.822, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora PAOLA SOUZA DE CASTRO, matrícula n. 409443/01, ocupante do cargo de Psicólogo, Referência 14B, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 26 de julho de 2018 (Processo n. 66136/2018-11).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

RESOLUÇÃO "PE" SEGES n. 3.823, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 1º, inciso V, da Resolução n. 117, de 16 de maio de 2018, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora CAMILA MENEZES TEIXEIRA, matrícula n. 406214/01, ocupante do cargo de Psicólogo, Referência 14B, Classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 2 de agosto de 2018 (Processo n. 68610/2018-12).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

ASSUNTO: Abono de Permanência.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
156078/04	Carlos Alberto de Freitas	Professor	SEMED

PROCESSO: 77617/2018-52.

DECISÃO: Indefiro o pedido, pelo não preenchimento dos requisitos necessários estabelecidos pela Constituição Federal vigente.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

ASSUNTO: Abono de Permanência.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
378367/01	Márcia Regina Correa Rocha	Assistente Administrativo II	SESAU

PROCESSO: 73124/2018-43.

DECISÃO: Indefiro o pedido, pelo não preenchimento dos requisitos necessários estabelecidos pela Constituição Federal vigente.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

ASSUNTO: Abono de Permanência.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
211044/03	Rosângela de Almeida	Técnico de Enfermagem	SESAU

PROCESSO: 71972/2018-81.

DECISÃO: Indefiro o pedido, pelo não preenchimento dos requisitos necessários estabelecidos pela Constituição Federal vigente.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

ASSUNTO: Horário Especial de Estudante.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
411710/01	Matheus Moura Martins	Agente de Combate a Endemias	SESAU

PROCESSO: 68462/2018-27.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme parecer ASJUR/SEGES n. 947/2018.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

ASSUNTO: Horário Especial de Estudante.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
410861/01	Wihayli de Almeida Eudociak	Agente de Combate a Endemias	SESAU

PROCESSO: 71673/2018-19.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme parecer ASJUR/SEGES n. 944/2018.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

ASSUNTO: Horário Especial de Estudante.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
411795/01	Doany Pereira Braga Belizário	Agente de Combate a Endemias	SESAU

PROCESSO: 82557/2018-71.

DECISÃO: Indefiro o pedido, conforme Despacho ASJUR/SEGES n. 948/2018.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

ASSUNTO: Jornada de Trabalho Especial.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
394187/02	Fernanda Pereira Meza	Gestor de Processos	SESAU

PROCESSO: 55437/2018-47.

DECISÃO: Indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

ASSUNTO: Promoção horizontal e Adicional por tempo de serviço.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
195626/01	Ângela Soares Holzmann	Odontólogo	SESAU

PROCESSO: 20344/2017-11.

DECISÃO: Indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO

ASSUNTO: Prorrogação de Afastamento Campanha Eleitoral.

REQUERENTE:

Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação
245283/02	Marina Garcia de Almeida	Especialista em Educação	SEMED

PROCESSO: 58460/2018-75.

DECISÃO: Indefiro o pedido, por falta de amparo legal.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Na Resolução "PE" SEGES n. 2.601, de 7 de julho de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 4.937, de 11 de julho de 2017, na parte que concedeu promoção horizontal por tempo de serviço ao servidor ALEX BORTOTTO GARCIA, matrícula n. 139491/03, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 88944/2018-21):

ONDE CONSTOU: "... a contar de 7 de março de 2017..."

PASSE A CONSTAR: "... a contar de 27 de fevereiro de 2016..."

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

IGOR BARRETO PEIXOTO
Secretário Adjunto de Gestão

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA

RESOLUÇÃO "PE" SEMADUR n. 53, DE 01º DE NOVEMBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO URBANA - SEMADUR**, no uso de sua competência e atribuições legais e, de acordo com a Resolução SEMADUR n. 032, de 05 de outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os representantes abaixo relacionados para comporem a Unidade Gestora do Projeto - UGP/Programa Manancial Vivo - PMV.

I - Coordenação da UGP/Programa Manancial Vivo - PMV

Marcos Andrey Alves Meira	Titular	Biólogo	SEMADUR
---------------------------	---------	---------	---------

II – Equipe Técnica

João Lopes Cupertino	Titular	Eng. Agrônomo	AGRAER
Leda Regina Monteiro Perdomo	Suplente	Eng. Agrônoma	
Fernando Henrique Garayo Júnior	Titular	Eng. Ambiental	Águas Guariroba
Francis Moreira Faustino Yamamoto	Suplente	Eng. Civil	
Rosemary Matias Coelho	Titular	Química	Anhanguera-UNIDERP
Silvia Rahe Pereira	Suplente	Bióloga	
Nilson Theodoro de Faria	Titular	Eng. Civil	ARCP Guariroba
Nilson Azevedo Marques	Suplente	Eng. Agrícola	
Ademir Hugo Zimmer	Titular	Eng. Agrônomo	EMBRAPA
Alexandre Romeiro de Araújo	Suplente	Zootecnista	
Silvia Aparecida Ibanez Martins	Titular	Advogada	OAB/MS
Silvia Bontempo	Suplente	Advogada	
Marcos Andrey Alves Meira	Titular	Biólogo	SEMADUR
Alessandra Ribas Buch	Suplente	Bióloga	
Ana Karolina Teixeira Ferreira	Suplente	Eng. Agrônoma	
Edson José Carneiro Dias	Suplente	Eng. Florestal	
Sérgio Luiz Ferreira Júnior	Suplente	Eng. Agrônomo	
Ramão E. Fagundes Jardim	Titular	Eng. Agrônomo	
Pedro de Souza Junqueira Netto	Suplente	Eng. Agrônomo	Sindicato Rural de Campo Grande
Denilson de Oliveira Guilherme	Titular	Eng. Agrônomo	UCDB
Alexandra Penedo de Pinho	Titular	Bióloga	UFMS
Geraldo Alves Damasceno Júnior	Suplente	Biólogo	
Paula Isla Martins	Titular	Bióloga	WWF-Brasil
Flávia Accetturi Szukala Araújo	Suplente	Bióloga	

III - Comissão Julgadora

Ivan Pedro Martins	Titular	Eng. Civil	SEMADUR
Marcos Andrey Alves Meira	Suplente	Biólogo	
Fernando Henrique Garayo Júnior	Titular	Eng. Ambiental	Águas Guariroba
Francis Moreira Faustino Yamamoto	Suplente	Eng. Civil	
Ramão E. Fagundes Jardim	Titular	Eng. Agrônomo	Sindicato Rural de Campo Grande
Pedro de Souza Junqueira Netto	Suplente	Eng. Agrônomo	
Alexandra Penedo de Pinho	Titular	Bióloga	UFMS
Geraldo Alves Damasceno Júnior	Suplente	Biólogo	
Jesusmar Modesto Ramos	Titular	Médico	ARCP Guariroba
José Carlos Vinha	Suplente	Advogado	
Airton Rui Cicerelli Fernandes	Titular	Economista	CMMMA
Silvia Barbosa do Carmo	Suplente	Bióloga	
Silvia Aparecia Ibanez Martins	Titular	Advogada	OAB/MS
Silvia Bontempo	Suplente	Advogada	
João Luiz Torralbo Quintana	Titular	Eng. Civil	TBG
Gerson de Oliveira Cullmann	Suplente	Técnico	
Paula Isla Martins	Titular	Bióloga	WWF-Brasil
Flávia Acceturi Szukala Araújo	Suplente	Bióloga	

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 01º DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIS EDUARDO COSTA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.592, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VERA LOURDES DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula n. 296279/03, ocupante do cargo de Enfermeiro, como Responsável Técnica no Centro Regional de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, alterado pelo Decreto n. 9.071, de 2

de dezembro de 2004, no período de 1º a 31 de agosto de 2018 (Ci n. 21.869/DENF/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.593 DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ARETHUSA BIANCA DE SOUZA LOUZAN DE FREITAS, matrícula n. 374397/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXIX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, alterado pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 8 de outubro de 2018. (CI n. 21.820/SESUL/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.594, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ARETHUSA BIANCA DE SOUZA LOUZAN DE FREITAS, matrícula n. 374397/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família – PSF, Equipe n. 188, da UBSF "Dra Jeanne Elizabeth Wanderley Tobaru" - Conjunto Residencial Jardim Botafogo, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, a contar de 8 de outubro de 2018, em decorrência da vaga da servidora Adriane Coimbra Ferle, matrícula n. 406247/01. (Ci n. 21.820/SESUL/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.595, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JOSIMARA PASQUALINI RIBEIRO REESE, matrícula n. 222879/04, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Pedro Nango Dobashi" – Vila Carvalho, Distrito Sanitário da Região Central, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Vanessa de Moraes Faustino, matrícula n. 384890/01, durante suas férias regulamentares, no período de 17 a 31 de outubro de 2018, sem aumento de despesa. (Ci n. 21.820/SESUL/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.596, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ROSEMIR PEDRO DA SILVA, matrícula n. 375111/03, ocupante do cargo de Enfermeiro Contratado, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, exceto o atuante no Programa de Saúde da Família, na Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 28 de setembro de 2018, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 2.133, de 11 de setembro de 2018, na parte referente ao servidor (Ci n. 21.850/SEOESTE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.597, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ROSEMIR PEDRO DA SILVA, matrícula n. 375111/03, ocupante do cargo de Enfermeiro Contratado, para desempenhar suas funções no Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS, da UBS "Alfredo Neder" – Coophavila II, Distrito Sanitário da Região da Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XVII, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.631, de 30 de agosto de 2018, a contar de 28 de setembro de 2018, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 2.098, de 3 de setembro de 2018, na parte referente ao servidor, em decorrência da vaga da servidora Ângela Akemi Shiota, matrícula n. 378074/01. (Ci n. 21.850/SEOESTE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.**MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA**

Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.598, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, a contar de 28 de setembro de 2018, conforme especificação no quadro (Ci n. 21.850/SEOESTE/SESAU/2018):

Ato n.	DIOGRANDE n.	Na parte referente a	Matrícula
2.021, de 24/8/2018	5.333, de 27/8/2018	Ângela Akemi Shiota	378074/01
2.026, de 24/8/2018			

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.599, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DANIELA ROCHA PIRES DE OLIVEIRA, matrícula n. 395425/02, ocupante do cargo de Odontólogo, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família – PSF, Equipe n. 109, da UBSF "Dr. Bento Assis Machado" – Distrito de Anhanduí, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.796, de 4 de abril de 2012, a contar de 20 de setembro de 2018, em decorrência da vaga do servidor David Chadid Warpechowski, matrícula n. 380801/01. (CI n. 20.918/SESUL/SESAU/2018)

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.600, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora PAMELA REGINA HENNING, matrícula n. 413070/01, ocupante do cargo de Médico, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família - PSF, Equipe n. 54, da UBSF "Dr. Nelson Tokuei Shimabukuro" - Conjunto Aero Rancho IV, Distrito Sanitário da Região do Anhanduizinho, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, I, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.622, de 22 de agosto de 2018, em prorrogação, no período de 21 de outubro de 2018 a 20 de fevereiro de 2019, em decorrência da vaga da servidora Thayne Bertoldi Schrann, matrícula n. 409890/01. (Ci n. 20.918/SESUL/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.601, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 493, de 31 de março de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 4.848, de 4 de abril de 2017, referente ao servidor DAVID CHADID WARPECHOWSKI, matrícula n. 380801/01, a contar de 20 de setembro de 2018 (CI n. 20.918/SESUL/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.602, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora VERA ANGELA SENA LOPES CORREA, matrícula n. 282197/01, para desempenhar a função de Gerente da UBSF "Vila Corumbá", Tipologia I, Distrito Sanitário Sul, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 4º, XIII, "a", do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 11.700, de 21 de dezembro de 2011, a contar de 21 de outubro de 2018, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 582, de 27 de maio de 2011, na parte referente à servidora, em decorrência da vaga da servidora Solange Corma de Oliveira, matrícula n. 207233/01. (Ci n. 22.777/SESUL/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.603, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 1.517, de 24 de agosto de 2017, publicada no DIOGRANDE n. 4.984, de 25 de agosto de 2017, referente à servidora SOLANGE CORMA DE OLIVEIRA, matrícula n. 207233/01, a contar de 21 de outubro de 2018 (CI n. 22.777/SESUL/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.604, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora TATIANE ALMEIDA BRANDAO, matrícula n. 400123/03, ocupante do cargo de Enfermeiro Contratado, para desempenhar suas funções no Programa de Saúde da Família – PSF, Equipe n. 003, da UBSF "Dr. Nelson Assef Buainain" - Jardim Antártica, Distrito Sanitário da Região da Lagoa, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XXXI, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.630, de 30 de agosto de 2018, a contar de 6 de outubro de 2018, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 2.098, de 3 de setembro de 2018, na parte referente à servidora, em decorrência da vaga da servidora Kelly Penha Malhada, matrícula n. 388684/01. (Ci n. 22.774/SEOESTE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.605, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 2.183, de 7 de dezembro de 2015, publicada no DIOGRANDE n. 4.430, de 8 de dezembro de 2015, referente à servidora Kelly Penha Malhada, matrícula n. 388684/01, a contar de 6 de outubro de 2018 (CI n. 22.774/SEOESTE/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.606, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora DANUBIA SALES DA MATA, matrícula n. 394698/06, para desempenhar a função de Diretora Técnica, no Centro de Atenção Psicossocial CAPS III Margarida "Marley Maciel Elias Massulo", da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso III, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, no período de 1º de outubro a 30 de novembro de 2018, em decorrência da vaga da servidora Letícia de Souza Soares da Rocha, matrícula n. 400904/09 (Ci n. 21.762/CRAP/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.607, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MOEMA AMORIM TEIXEIRA, matrícula n. 406906/01, para desempenhar a função de Gerente da Unidade Especializada de Reabilitação e Diagnóstico - UERD, da Secretaria Municipal de Saúde, em substituição a titular Laisa Thais de Oliveira Andreoli, matrícula n. 373792/04, durante suas férias regulamentares, no período de 3 a 17 de dezembro de 2018, sem aumento de despesas (CI n. 22.132/UERD/SESAU/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.608, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ISABELLA MARIA DE SOUZA BEZERRA DE CARVALHO, matrícula n. 401518/14, para desempenhar a função de Coordenadora Geral I, na Coordenadoria do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, da Superintendência da Rede de Assistência à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso I, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, em prorrogação, no período de 1º de outubro de 2018 a 28 de fevereiro de 2019 (Ci n. 22.309/SAMU/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.609, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora ÂNGELA AKEMI SHIOTA, matrícula n. 378074/01, ocupante do cargo de Enfermeiro, para desempenhar suas funções no Centro de Testagem e Aconselhamento, da Coordenadoria da Rede de Atenção Especializada, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso XIV, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n. 13.623, de 22 de agosto de 2018, a contar de 11 de outubro de 2018, em decorrência da vaga da servidora Marly Fernandes Arias, matrícula n. 377102/01 (CI n. 21.812/CTA/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.610, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora JACINTA DE FATIMA FRANCO PEREIRA MACHADO, matrícula n. 249319/01, para desempenhar a função de Gerente Técnica de Programas, na Coordenadoria da Rede de Atenção Básica, da Superintendência da Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso II, do art. 4º, do Decreto n. 8.930, de 23 de abril de 2004, a contar de 1º de outubro de 2018, em decorrência da vaga da servidora Elizete da Rocha Vieira de Barros, matrícula n. 339679/01 (CI n. 21.909/CRAB/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.611, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR as Resoluções "PE" SESAU, abaixo relacionadas, conforme especificação no quadro (CI n. 21.567/CRAO/SESAU/2018):

Ato n.	DIOGRANDE n.	Na parte referente a	Matrícula	A partir de
1.026, de 27/6/2016	4.604, de 28/6/2016	André Hayakawa de Marcos	377895/01	3/9/2018
713, de 24/4/2014	4.006, de 25/4/2014	Patrick Grance Faustino	389092/01	1º/10/2018

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.612, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora GISELE PEREIRA DE ALCANTARA, matrícula n. 377863/03, para desempenhar a função de Supervisora Geral no Controle de Endemias, na Coordenadoria de Controle de Endemias Vetoriais, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VI, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, a contar de 1º de outubro de 2018, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 1.178, de 23 de novembro de 2011, em decorrência da vaga do servidor Maria Luiza da Rosa, matrícula n. 385536/01 (CI n. 23.039/CCEV/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.613, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA LUIZA DA ROSA, matrícula n. 385536/01, para desempenhar a função de Supervisora de Área no Controle de Endemias, na Coordenadoria de Controle de Endemias Vetoriais, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VIII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, a contar de 1º de outubro de 2018, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 1.594, de 4 de agosto de 2017, em decorrência da vaga da servidora Eolenica Pereira Wesner, matrícula n. 273473/04 (CI n. 23.039/CCEV/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.614, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora EOLENICA PEREIRA WESNER, matrícula n. 273473/04, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, para atuar na realização de visitas domiciliares para o controle de endemias, com fulcro no inciso IX, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, a contar de 1º de outubro de 2018, ficando revogada a Resolução "PE" SESAU n. 1.982, de 15 de agosto de 2018, em decorrência da vaga da servidora Gisele Pereira de Alcântara, matrícula n. 377863/03 (CI n. 23.039/CCEV/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.615, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor DOUGLAS CRISTIANO LIMA DE OLIVEIRA, matrícula n.

377844/03, para desempenhar a função de Supervisor de Área no Controle de Endemias, na Coordenadoria de Controle de Endemias Vetoriais, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VIII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, a contar de 1º de outubro de 2018 (CI n. 23.040/CCEV/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.616, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor JUCELINO BENTO DE OLIVEIRA, matrícula n. 411675/01, para desempenhar a função de Supervisor de Área no Controle de Endemias, na Coordenadoria de Controle de Endemias Vetoriais, da Superintendência de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no inciso VIII, do art. 4º, do Decreto n. 11.506, de 16 de maio de 2011, a contar de 1º de outubro de 2018 (CI n. 23.040/CCEV/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO "PE" SESAU n. 2.617, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, resolve:

REVOGAR a Resolução "PE" SESAU n. 608, de 20 de novembro de 2006, publicada no DIOGRANDE n. 2.183, de 21 de novembro de 2006, na parte referente à servidora LAIS DE ALMEIDA MODESTO COELHO DE PAULA, matrícula n. 380269/01, a contar de 1º de outubro de 2018 (CI n. 22.890/CRAO/SESAU/2018).

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO SELETIVO QUADRO DE RESERVA DE SERVIDORES PARA ATUAR NAS CLÍNICAS DA FAMÍLIA – N 04/2018

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais torna pública a lista de aprovados do Processo Seletivo para atuar nas Clínicas da Família.

LISTA DE APROVADOS**NÍVEL SUPERIOR ASSISTENTE SOCIAL**

Colocação	Nome
1	Claudinei Ferro Souza

ENFERMEIRO

Colocação	Nome
1	Diana Davalo Oliveira Dalmagro
2	Emily Dourado Rasetelli Silva
3	Jacquelyne Martins Souza Rodrigues
4	Carlos Alberto Da Silva Castro
5	Alessandra Pacheco Da Silva
6	Lilian Oliveira Lopes
7	Silvia Pauline Pinto Silva
8	Viviane De Oliveira Ribas Milani
9	Paulo Guilherme Cábria
10	Larissa De Oliveira Cassol Leite

FARMACÊUTICO

Colocação	Nome
1	Bárbara Gomes
2	Paula Rodrigues Zampieri De Matos
3	Patrícia Aparecida Piva
4	Erika Gomes De Souza
5	Juliana Santos Romeiro
6	Lucas Marques Pereira De Rezende
7	Ailton Haruo Kushida
8	Caroline Conci Campos
9	Emília Fumie Shiota
10	Cristiana Ventura
11	Wilma Aparecida De Castro Jorge

MÉDICO

Colocação	Nome
1	Talita Kele Alves

ODONTÓLOGO

Colocação	Nome
1	Camila Yumi Sakuma Matsuda
2	Pedro Igor Cardozo
3	Juliana Ferreira De Freitas Xavier Trasel
4	Aline Torres Mendes Lopes
5	Leilane Araújo Corrêa Motizuki
6	Mônica Nunes Da Silva
7	Andreia De Oliveira
8	Milce Correa De Sá Doriguetto

9	Carlos Augusto Lopes Machado
10	Adriano De Araújo Rosa

NÍVEL MÉDIO AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Colocação	Nome
1	Marinete Gonçalves Da Conceição
2	Maria Nazaré Alves Nogueira
3	Eliane De Oliveira
4	Pamela Andreza Coelho De Amaral
5	Maria Beatriz De Oliveira Lacerda
6	Ghislaine Da Silva Davalo Rodrigues
7	Evelyn Cristina Da Silva Bezerra
8	Laura Maria Silva Da Costa
9	Lilian Paula Tinoco Pinheiro
10	Rosilda Pereira Lopes De Souza

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Colocação	Nome
1	Silvia De Souza Arantes
2	Pricila Biss
3	Zilda Alves De Souza
4	Norma Aparecida Vieira De Souza
5	Ana Paula Lemos Diniz
6	Danielle Reche Martins
7	Larisse Zanete Rocha
8	Antonio Carlos Do Nascimento
9	Silvana De Oliveira Diniz Adiers
10	Simony Araújo Da Silva

ADMINISTRATIVO

Colocação	Nome
1	Ramão Reginaldo Borges Da Silva Junior
2	Lourrayne Dos Anjos Silva
3	Jucilei Ferreira
4	Emileide Lucineia Da Costa
5	Elizabeth Missae Comyama
6	Ana Luisa Da Silva Crespi
7	Renata Aparecida Pocrifka Benatti
8	Maria Ramona Morais Magalhaes
9	Denise Victorio Soares

CAMPO GRANDE - MS, 05 DE NOVEMBRO DE 2018

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Na Resolução "PE" SESAU n. 2.362, de 10 de outubro de 2018, publicada no DIOGRANDE n. 5.376, de 15 de outubro de 2018, referente à servidora VIRNA LIZA PEREIRA CHAVES HILDEBRAND, matrícula n. 380061/01, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: ... "a contar de 1º de outubro de 2018".

PASSE A CONSTAR: ... "a contar de 30 de setembro de 2018".

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde

APOSTILA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Nas Resoluções "PE" SESAU abaixo relacionadas, na parte referente aos servidores, foram feitas as seguintes apostilas, conforme especificação constante no quadro:

Matrícula	Servidor	Publicação		Onde Constou	Passe a constar
		Res. "PE" SESAU	DIOGRANDE		
411065/01	Bruna Gabriella da Silva Batista	2.301, de 4/10/2018	5.371, de 5/10/2018	"Matrícula: 410971/01" "Servidor: Bruna Gabriela da Silva Batista"	"Matrícula: 411065/01" "Servidor: Bruna Gabriella da Silva Batista"
401892/02	Fabmir Gamarra Vieira	2.302, de 4/10/2018	5.371, de 5/10/2018	"Matrícula: 401892/01"	"Matrícula: 401892/02"
381429/02	Sandra Lazaro de Lima			"Matrícula: 381479/02"	"Matrícula: 381429/02"

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO n. 45/2018

CONVOCAMOS a servidora GEIZE ADRIANA COLMAN PEREIRA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para comparecer na Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, sito à Rua Bahia, 280 - Jardim dos Estados, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para tratar de assunto referente à regularização de

sua vida funcional, sendo que o seu não-comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na aplicação das medidas administrativas cabíveis.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE NOVEMBRO DE 2018.

MARCELO LUIZ BRANDÃO VILELA

Secretário Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.202, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

REVOGAR, com efeito a contar de 30 de outubro de 2018, a Resolução "PE" Semed n. 998, de 23 de outubro de 2017, publicada no Diogrande n. 5.038, de 26 de outubro de 2017, pela qual se designaram as servidoras Lilian Droppa, matrícula n. 383656/2, Fátima Pereira de Souza, matrícula n. 203114/5, Viviane Pereira Ramos, matrícula n. 393904, Michelli Gonçalves Ignácio, matrícula n. 404901/1, Hisashi Higushi, matrícula n. 374805/2, para, sob a presidência da primeira, comporem a comissão de recebimento das mercadorias da Superintendência de Alimentação Escolar.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO "PE" SEMED N. 1.203, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 5.793, de 3 de janeiro de 2017, e tendo em vista o Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

DESIGNAR, com efeito a contar de 30 de outubro de 2018, os servidores Michelli Gonçalves Ignácio, matrícula n. 404901/1, Simone Van Onselen, matrícula n. 406299/1, José Rocha de Lima, matrícula n. 372285/6, Andreia Graciano Nunes Souza, matrícula n. 381808/3, e Railson Moraes de Araujo, matrícula n. 391184/2 para, sob a presidência do primeiro, comporem comissão de recebimento das mercadorias da Superintendência de Alimentação Escolar.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

ELZA FERNANDES ORTELHADO

Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO "PE" SAS n. 189, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença gestante da servidora ISABELA ROMANINI BERNARDO, matrícula n. 391785/01, ocupante do cargo de PSICOLOGO, Referência 14B/B, lotada na CRAS "TEÓFILO KNAPIK" - TIRADENTES, por mais 60 dias, com efeito, a partir de 01 de Fevereiro de 2019, em conformidade com o art. 155, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 93481/2018-73)

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO "PE" SAS n. 190, DE 31 DE OUTUBRO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 4º, inciso X, alínea "d", do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da licença gestante da servidora LUCIANA DO CARMO FERREIRA, matrícula n. 398244/01, ocupante do cargo de PSICOLOGO, Referência 14B/B, lotada na GÊRENCIA DE TRABALHO E AÇOES E CIDADANIA, por mais 60 dias, com efeito, a partir de 23 de Janeiro de 2019, em conformidade com o art. 155, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, c/c com o artigo 7º, do Decreto n. 11.099, de 20 de janeiro de 2010. (Processo n. 96120/2018-51)

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE OUTUBRO DE 2018.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO: 85725/2018-81

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino que sejam tomadas as devidas providências e após arquite-se.

CAMPO GRANDE - MS, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

DESPACHO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROCESSO: 95770/2018-61

ASSUNTO: Sindicância Administrativa

DECISÃO: Acato o parecer da Comissão Sindicante e determino que sejam tomadas as devidas providências e após archive-se.

CAMPO GRANDE - MS, 05 DE NOVEMBRO DE 2018.

JOSÉ MÁRIO ANTUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2/2018

RECADASTRAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IMPCG.

Convocamos os aposentados e pensionistas abaixo relacionados, que não compareceram ao IMPCG no mês do aniversário, para recadastramento anual previsto na Lei Complementar nº 191, de 22 de dezembro de 2011 c/c Decreto nº 13.500 de 18 de abril de 2018, a comparecerem à sede do IMPCG, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da data da primeira publicação deste Edital, para regularização cadastral, munidos dos documentos relacionados no Anexo IV, da Portaria IMPCG Nº 02 de 08 de maio de 2018, publicada no Diogrande nº 5.228, de 11 de maio de 2018, pág. 4.

Comunicamos que o não comparecimento no prazo determinado acima acarretará o bloqueio do pagamento dos proventos até a efetivação do recadastramento, conforme previsto Art. 109, da Lei Complementar nº 191/2011 c/c Art. 5º, do Decreto nº 13.500/2018.

MATRÍCULA	NOME
00233.4	ABELO MORAIS DE ALMEIDA
02062.3	AIDE APARECIDA M. LARANJEIRA
09076.7	ALCIDES CAMARGO CEZA
14231.2	ALZIRA FERREIRA FLORINDO
00563.4	ANTONIA DE SOUZA FERNANDES
00321.2	ANTONIETA MARSIGLIA DUAILIBI
20858.9	ANTONIO CARLOS DA SILVA
00600.1	ANTONIO DA SILVA DOMINGOS
00148.9	ANTONIO MACIEL FILHO
20953.4	APARECIDA CABRAL MANDACARI
07320.1	APARECIDA ESPERIDIÃO DOS SANTOS
08322.3	APARECIDA MORENO ROSA
00373.4	ARILDA LINO PARRELA
06543.4	ARMINDO PEREIRA DA SILVA
04059.0	ARNALDO NOVAES
00405.6	ARNOS MARTINS DA SILVEIRA
00731.2	CANDIDA MARGARIDA STRADIOTTO
01012.3	CARLOS ALBERTO B. CARVALHO
02542.3	CÉLIA LEONOR DUARTE CORDEIRO
12197.8	CÉRES ALVES DA COSTA
19677.8	CESARINA CARTIDES
00932.3	CLEONICE MANDU DA SILVA
00979.0	CRISTOVÃO CARDOSO
01039.0	DALVA RODRIGUES GUIMARÃES
03662.3	DAVID SOARES CORREIA
24024.5	DEBORA DE CASSIA PETRACA
22312.3	DEMOCRITO LOPES DOS SANTOS
18757.8	DIOVANE IRALA GIMENEZ
01135.6	DIRCE NEVES DOS SANTOS
18190.1	DOLORES DE OLIVEIRA CARDOSO
01171.2	DORALICE ROSA DA SILVA NOGUEIRA
04512.3	DULCINEIA MENDES DA SILVA
24068.9	EDNA PEREIRA SILVA
01271.2	EDNAIDE ANTUNES ABUD
29675.6	EDUARDO FERREIRA DA MOTTA
01300.1	EDUARDO TADEU AMORIM DE ARRUDA
06548.9	ELBA CRISTINA FERREIRA DA SILVA
03788.9	ELDA SOUZA DE CAMPOS
05473.4	ELIA TEIXEIRA DE SOUSA
12420.1	ELIANA FERREIRA BATISTA DE ARAUJO
01378.9	ELISABETH BUTINHOL
01389.0	ELIZABETH ALVES PINHEIRO
26416.7	ELIZABETH DE ALBUQUERQUE FURLANI
01412.3	ELOISA CASTRO BERRO
13724.5	ELVIRA PEREIRA DO NASCIMENTO
02699.0	ERNESTO DE OLIVEIRA PIMENTEL
11006.7	EUNICE COELHO CAVALCANTE
06938.9	EZEQUIEL MARQUES CARVALHO
01644.5	FATIMA ROSA COTA M. DE OLIVEIRA
01761.2	GECY CRUZ DE OLIVEIRA
26588.9	GERMANO BASEGGIO NEULS
01879.0	HELENA PEREIRA DA SILVA
01885.6	HELIA GOMES DE OLIVEIRA
01944.5	HELIDA THEREZA CABRAL
01903.4	HENRIQUE LUIZ VIEIRA KRATZ
01956.7	HERONDINA ANGELA M. DE SOUZA
01915.6	HEROTILDE LARROQUE
02038.9	IRACILDA RODRIGUES DE ANDRADE
06884.5	IRENIR MARQUES GARCIA
02533.4	JANETE AMIZO VERBISK CAMARA
02582.3	JANI INACIA PEREIRA
06174.5	JOÃO BATISTA

02891.2	JOAO DE SOUZA FRANCA
02367.8	JOÃO MARTINS FERREIRA
02371.2	JOÃO PARRON MARIA
18730.1	JOAQUIM RIBEIRO LUIZ FILHO
02436.7	JOSÉ CICERO DOS SANTOS
14122.3	JOSÉ REINALDO CAVALCANTE
00323.4	JOSE ROBERTO ALVES
21123.4	JULIA LOPES DA SILVA BATISTA
02232.4	JULIA SILVIA RUIZ ESTECHE
02638.9	LEINA FELICIANA DE MORAES BARROS
19152.3	LEIZA CRISTINA RAMÃO
12089.0	LENICE FATIMA DA SILVA SABINO
08781.2	LEONI APARECIDA DOS SANTOS
10769.0	LEONIDAS JOSE CARVALHO DA SILVA
02700.1	LORELY PAVAO GONÇALVES
02785.6	LUIS EDUARDO NAIME
02795.6	LUIZ NICOLAU DOS SANTOS
02935.6	MANOEL TEODORO FERREIRA
23509.0	MARA MARIA GABOARDI PONCIO
02986.7	MARCOS ALVES BASTOS
03342.3	MARIA ANGELINA SILVA MEAURIO
20343.4	MARIA APARECIDA LEITE
00420.1	MARIA AURELINA SANTOS
27142.3	MARIA CLENIR PETUCO
12437.8	MARIA DO SOCORRO MOREIRA
03544.5	MARIA ELIZA SANTANA GOMES
03786.7	MARIA EROTHILDE LUGES
03576.7	MARIA HELENA DE OLIVEIRA
24275.6	MARIA LUZIA DA SILVA
07355.6	MARIA RAMONA DE CASTRO CARVALHO
11455.6	MARICELI PEREIRA CANDELARIO
05248.9	MARILENE PEREIRA DA CRUZ
03009.0	MARINA SOUZA GONÇALVES
19032.3	MARINEUSA GAMARRA R. DE ALENCAR
11935.6	MARIO BUENO DE CAMARGO
03096.7	MARLENE DALMAS
02951.2	MARLENE GONÇALVES TITO
05552.3	MARLENE SANTANA DA SILVA
03144.5	MARLI MIRANDA DOMINGOS
03260.1	MYRIAN RAZERA GALLO
03823.4	NADIR FRETES SANTANA
12856.7	NEIDE DE SOUZA COELHO
03919.0	NEIDE GUTIERRES SARIAN
10749.0	NEUSA PEREIRA DE CAMPOS
04020.1	NILZA DE SOUZA JAFFAL
05427.8	ONOFRE AMARO MACIEL
04149.0	ORLANDO MONGELLI
14431.2	OSCAR DE SOUZA MORAES
07267.8	OSWALDO RIVEIROS DE OLIVEIRA
19905.6	PATRICIA ANES JARA
08061.2	PAULO DA LUZ BARBOSA
04201.2	PAULO SANTOS FERNANDES
11455.6	RAILANY PEREIRA CANDELARIO
18619.0	RAPHAEL BARBOSA RAMOS
30715.6	REGIANE BARBOSA TSUTSUI
22449.0	RENER DE OLIVEIRA PEREIRA
05184.5	RITA RENILDE ROVARIS DIORIO
07349.0	ROBERTO FRANCA ZUQUE
14966.7	ROSA MARIA FERNANDES DOS SANTOS
04444.5	ROSA MARIA FONSECA MECCHI
04336.7	ROSA NADIME SAUEIA
15284.5	ROSANA ROCHA DO REGO
04372.3	ROSEMAR TABOSA DOS SANTOS
11455.6	RYAN PEREIRA CANDELARIO
00524.5	SAMUEL DE SOUZA GOMES
22441.2	SANDRA PUGAS INACIO
26786.7	SANDRA ROSA DANTAS MAIA
04512.3	SARAH MENDES FERREIRA
02607.8	SEBASTIANA DE SOUZA LESCANO
04533.4	SEVERINA DOS SANTOS BEZERRA
04549.0	SILVANA VALERIO DA SILVA
08157.8	SILVANIA HUBNER DE ARAUJO
18974.5	SIMONE OCAMPOS SEREM
08942.3	SOFIA FENELON MARINHO
03497.8	SOLON ALBANO DE SOUZA
05465.6	SONIA MARIA MARGARIDO
10764.5	SONIA REGINA DA SILVA
06627.8	SUELY APARECIDA SILVA MOURA
11920.1	SUENE PINTO DA SILVA SOUZA
04611.2	TANIA MARA KLING GOMES DE ALMEIDA BATISTA
04815.6	VALDIR SOUZA DA SILVA
11685.6	VALTER ARMENDONI DA SILVA
29105.6	VANDA APARECIDADOS SANTOS
04847.8	VANI DA SILVA SANTOS
04852.3	VANILDA BRITO GONÇALVES
06199.0	VERA REGINA RODRIGUES
00017.8	VERGULINA FERREIRA NETA DE MELLO
04896.7	VILMA PEDROSA OSSUNA
04975.6	WELLINGTON ALVES DA SILVA
07436.7	YRAMA BARBOSA DE BARROS
14019.0	ZOLY REYNAUD
05041.2	ZULEIDE BISPO DOS SANTOS ROCHA

CAMPO GRANDE - MS, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

CAMILLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Diretora-Presidente do Instituto Municipal
De Previdência de Campo Grande

ATOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA Nº 040/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74.569/2018-03**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização da licitação tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DE PONTES DE MADEIRA.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos-SISEP.

DATA: Documentação e a proposta deverão ser entregues às 08h do dia 07 de dezembro de 2018.

LOCAL: Sala de reuniões da DICOM, instalada na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.655, Anexo I, 1º Andar.

As empresas interessadas poderão obter gratuitamente o edital e seus anexos pela Internet <http://transparencia.capital.ms.gov.br/licitacoes>, bem como na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SISEP.

Campo Grande – MS, 05 de novembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

LEONARDO BARBIRATO JUNIOR

Presidente da CPL

AVISO DE CONTINUIDADE**CONCORRÊNCIA Nº 032/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.090/2018-67**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 13 de novembro de 2018, às 08h, na sala de reuniões da DICOM, instalada na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, nº 2.655, Anexo I, 1º Andar.

Campo Grande – MS, 05 de novembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

LEONARDO BARBIRATO JUNIOR

Presidente da CPL

AVISO DE CONTINUIDADE**CONCORRÊNCIA Nº 034/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98.070/2017-75**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 14 de novembro de 2018, às 08h, na sala de reuniões da DICOM, instalada na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Mariano Rondon, nº 2.655, Anexo I, 1º Andar.

Campo Grande – MS, 05 de novembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

LEONARDO BARBIRATO JUNIOR

Presidente da CPL

NOTIFICAÇÃO**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO-SEGES, através da DIRETORIA-GERAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO-DICOM/SEGES, por meio do DIOGRANDE - Diário Oficial de Campo Grande, DOE – Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e de jornal de grande circulação, torna pública a NOTIFICAÇÃO da empresa TOTAL AR LTDA - ME, sediada na Avenida José Maria Vivacqua Santos, 660, PAVMT 03, Jardim Camburi, Vitória – ES, compromitente fornecedora da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 59/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 38.912/2017-11 (AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO), acerca da instauração de procedimento administrativo para aplicação de penalidade, que tramitará nos autos do processo administrativo n. 93.377/2018-51. A compromitente fornecedora inobservou o disposto no Art. 7º da Lei 10.520/2002, bem como a subcláusula 11.1 da Ata de Registro de Preços n. 59/2017.

Dessa forma, fica a citada empresa NOTIFICADA para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação desta, apresentar defesa prévia perante a Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM/SEGES, aduzindo suas razões de defesa e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes para comprovação das suas alegações.

Campo Grande – MS, 05 de novembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação-DICOM

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 284/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.865/2018-87**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 12.480, de 11 de novembro de 2014, pelo Decreto Municipal nº

9.337/2005, Lei Municipal nº 3.997/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ALPRAZOLAM 0,5 MG, BIMATOPROSTA 0,1 MG, BRINZOLAMIDA 10 MG E OUTROS).

ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - SESAU.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 21 de novembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 21 de novembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21 de novembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link – "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.683/2018-48**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

O MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação/DICOM, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 9.337/2005, Lei Complementar nº 123/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Banco do Brasil S.A.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 21 de novembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 21 de novembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 21 de novembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, acesso Identificado no link – "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima.

Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35.092/2018-14**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria - Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa SIOLMAR GABRIELA PASCUALINI PIERRIN E CIA LTDA, nos lotes 01 e 02, sendo adjudicado pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Sr. Prefeito em 05.11.2018, conforme parecer.

Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº254/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66.077/2018-45**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no evento supracitado resultou vencedora para atender ao objeto a empresa HOSPITALAR ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA, sendo adjudicado pela Pregoeira e o procedimento homologado pelo Exmo Sr. Prefeito em 05.11.2018, conforme parecer.

Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

VIVIANY MEIRA CARDOSO

Pregoeira

AVISO DE RESULTADO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 224/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43.739/2018-17**

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação torna público que o evento em epígrafe, o qual teve por

objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE CONTAINERS E CAIXA DEJETO, PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – SEGOV restou FRACASSADO, conforme parecer nos termos da legislação vigente.

Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO**
 Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 041/2018

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº 88.598/2009-81, 89.741/2009-98, 67.542/2010-71 E 81.240/2010-42

O Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação-DICOM, torna pública a realização da licitação tendo como objeto a ALIENAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, DENOMINADO LOTE RJA, COM 301,90 M², LOCALIZADO NO LADO ÍMPAR DA RUA JERIBÁ E ESQUINA A RUA RAUL PIRES BARBOSA, IMÓVEL URBANO, DENOMINADO LOTE RJB, COM 168,58 M², LOCALIZADO NO LADO ÍMPAR DA RUA JERIBÁ E ESQUINA E A 24,00 METROS DA RUA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, IMÓVEL URBANO, DENOMINADO LOTE RJC, COM 167,77 M², LOCALIZADO NO LADO ÍMPAR DA RUA JERIBÁ E A 12,00 METROS DA RUA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS E IMÓVEL URBANO, DENOMINADO LOTE RJD, COM 166,96 M², LOCALIZADO NO LADO ÍMPAR DA RUA JERIBÁ E ESQUINA DA RUA NOSSA SENHORA DAS MERCÊS, RESULTANTES DO DESDOBRO DA FAIXA DA RUA JERIBÁ, DO PARCELAMENTO BAIRRO MIGUEL COUTO, BAIRRO CHÁCARA CACHOEIRA, NESTE MUNICÍPIO.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PLANEJAMENTO URBANO - SEMADUR.

DATA: A habilitação e a proposta deverão ser entregues às 14h00min do dia 07 de dezembro de 2018.

LOCAL: Sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, na Central de Atendimento ao Cidadão William Maksoud Filho, situada na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 2.655, Anexo I, 1º Andar.

Os interessados poderão obter gratuitamente o edital e seus anexos pelo endereço eletrônico: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>.

Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **MÁRIO JUSTINIANO DE SOUZA FILHO**
 Diretor-Geral de Compras e Licitação Presidente da CPL

PRIMEIRO ADENDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74.852/2017-55

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Município de Campo Grande, torna público a repetição e alteração no edital da licitação que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A CONSTRUÇÃO DE TORRE, COM READEQUAÇÃO DE LINK DE COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO, ENTRE AS UBSF-UNIDADES BÁSICAS DA FAMÍLIA DO JARDIM NOROESTE E AUTÓDROMO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS.

ALTERAÇÃO 1:

Onde se lê: "categoria 6" na alínea b) do subitem 7.1.4.1, subitem 7.1.4.3 do edital, na alínea b) do subitem 14.6.1 e no subitem 14.6.3 do Anexo V – Termo de Referência, Leia-se: "categoria 5e".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h45min do dia 22 de novembro de 2018.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 08h45min do dia 22 de novembro de 2018.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22 de novembro de 2018.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, Acesso Identificado no link – "licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

As demais condições permanecem inalteradas.

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.campogrande.ms.gov.br no link - "transparência".

Campo Grande - MS, 05 de novembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA **DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA**
 Diretor-Geral de Compras e Licitação Pregoeira

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2018

O Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, para fins de atendimento ao § 2º, art. 15, da Lei n. 8.666/93 e ao art. 23, do Decreto Municipal n. 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	SALDO ATUAL
Aquisição futura de tintas para demarcação viária, (esmalte sintético, látex e tinta para serigrafia). Vigência: 09/08/2018 à 08/08/2019.	01	Tinta para demarcação de pavimentos rodoviários à base de resina acrílica, na cor branca, balde de 18 litros, que atenda a norma ABNT/NBR 11862.	R\$156,00	700
	03	Tinta para demarcação de pavimentos rodoviários à base de resina acrílica, na cor amarela, balde de 18 litros, que atenda a norma ABNT/NBR 11862	R\$185,00	200
	05	Tinta para demarcação de pavimentos rodoviários à base de resina acrílica, na cor preta, balde de 18 litros, que atenda a norma ABNT/NBR 11862	R\$155,99	375
	06	Tinta para demarcação de pavimentos rodoviários à base de resina acrílica, na cor preta, balde de 18 litros, que atenda a norma ABNT/NBR 11862	R\$155,99	125
	07	Tinta para demarcação de pavimentos rodoviários à base de resina acrílica, na cor vermelha, balde de 18 litros, que atenda a norma ABNT/NBR 11862	R\$158,98	225
	08	Tinta para demarcação de pavimentos rodoviários à base de resina acrílica, na cor vermelha, balde de 18 litros, que atenda a norma ABNT/NBR 11862	R\$158,98	75
	09	Tinta para demarcação de pavimentos rodoviários à base de resina acrílica, na cor azul, balde de 18 litros, que atenda a norma ABNT/NBR 11862	R\$188,98	50
	10	Solvente diluente para tintas demarcação viária, lata de 18 litros.	R\$103,67	1.300
	12	Tinta sintética brilhante cor branca, lata de 900 ml – para uso serigrafico	R\$38,95	100
	13	Tinta sintética brilhante cor preta, lata de 900 ml – para uso serigrafico	R\$40,00	100
	14	Tinta sintética brilhante cor vermelha, lata de 900 ml – para uso serigrafico	R\$84,00	100
	15	Tinta esmalte sintético brilhante, cor alumínio galão de 3.600 ml	R\$39,98	50
	16	Tinta esmalte sintético brilhante, cor amarelo galão de 3.600 ml	R\$40,90	60
	17	Tinta esmalte sintético brilhante, cor azul frança galão de 3.600 ml	R\$39,65	50
	18	Tinta esmalte sintético brilhante, cor branco galão de 3.600 ml	R\$39,98	110
	19	Tinta esmalte sintético brilhante, galvite (fundo preparador) galão de 3.600 ml	R\$49,77	40
	20	Tinta esmalte sintético brilhante, cor laranja galão de 3.600 ml	R\$39,98	210
	21	Tinta esmalte sintético brilhante, cor preto fosco galão de 3.600 ml	R\$39,77	210
	22	Tinta esmalte sintético brilhante, cor verde folha galão de 3.600 ml	R\$39,77	20
	23	Tinta esmalte sintético brilhante, cor vermelha galão de 3.600 ml	R\$39,77	100

Campo Grande – MS, 05 de Novembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
 Diretor-Geral de Compras e Licitação

**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2018
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2018**

O Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão – SEGES, para fins de atendimento ao § 2º, art. 15, da Lei n. 8.666/93 e ao art. 23, do Decreto Municipal n. 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	SALDO ATUAL
Aquisição futura de medicamentos (bortezomide 3,5 mg) para atender as Demandas Judiciais. Vigência: 09/08/2018 à 08/08/2019.	01	Bortezomibe 3,5 mg, pó liofilizado, cx com 01 frasco ampola (genérico)	R\$1.746,75	92

Campo Grande - MS, 05 de Novembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2018

O Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, para fins de atendimento ao § 2º, art. 15, da Lei n. 8.666/93 e ao art. 23, do Decreto Municipal n. 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTES	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	SALDO ATUAL
Aquisição de materiais de construção (piso, pistola, placas, porta e outros). Vigência: 06/08/2018 à 05/08/2019.	01	Piso antiderrapante caixa com 2 metros tipo PI II.	R\$27,00	1.611
	02	Pistola para silicone	R\$9,22	180
	03	Placas de isopor para forro 618x1243x20/4mm.	R\$13,77	480
	04	Porta cadeado de 2m.	R\$2,25	456
	05	Porta cadeado de 3m.	R\$2,55	451
	06	Porta cadeado de 4m.	R\$2,60	511
	07	Porta de ferro 2,10x0,70 com abertura do lado direito.	R\$160,00	609
	08	Porta de ferro 2,10x0,70 com abertura do lado direito.	R\$160,00	76
	09	Porta de madeira 2,10x0,80 laminada para pintura.	R\$57,60	645
	10	Porta de madeira 2,10x0,80 laminada para pintura.	R\$57,42	34
	12	Rebite 4.8x16mm de caixa ou saco de no mínimo 100 unidades.	R\$6,70	100
	13	Rejunte branco para uso interno de 1 kg.	R\$2,09	911
	14	Rejunte preto-5 kg para uso interno.	R\$10,45	979
	15	Rolo de 5 cm de lã de carneiro.	R\$2,99	1.116
	16	Saco de lixo 100 litros reforçado.	R\$0,32	900
	17	Selador 18L, aplicação parede/concreto.	R\$42,00	1.398
	18	Selador 18L, aplicação parede/concreto.	R\$42,00	196
	19	Tampa de ferro 40x40 cm tipo ferro fundido, para elétrica com esgoto.	R\$58,81	536
	20	Telha de fibro-cimento 2,44x1,10 mínimo de 6mm.	R\$43,98	4.208
	21	Telha de fibro-cimento 2,44x1,10 mínimo de 6mm.	R\$44,00	131
	22	Telha fibro-cimento 3,66 mínimo de 6mm.	R\$59,99	5.262
	23	Telha fibro-cimento 3,66 mínimo de 6mm.	R\$64,90	499
	24	Telha romana tipo comum.	R\$1,05	33.840
	25	Tijolo 8 furos.	R\$0,47	167.633
	26	Tijolo 8 furos.	R\$0,49	39.717
	27	Tijolo comum 19x19.	R\$0,41	66.590
	28	Trinco quadrado para porta de madeira.	R\$4,75	789
	29	Viga U 75x40-6000 mm#14-14.50 Kg.	R\$68,80	944
	30	Viga U 75x40-6000 mm#14-14.50 Kg.	R\$67,99	14

Campo Grande - MS, 05 de Novembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2018

O Município de Campo Grande-MS, com interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, para fins de atendimento ao § 2º, art. 15, da Lei n. 8.666/93 e ao art. 23, do Decreto Municipal n. 12.480/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, a relação dos itens ativos para as atas vigentes.

DESCRIÇÃO DA ATA	LOTE	ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO	SALDO ATUAL
Aquisição de kits de ballet, visando o atendimento às alunas do "projeto oficina pública de ballet", por intermédio da Fundação Municipal de Esporte - FUNESP. Vigência: 06/08/2018 à 05/08/2019.	01	01	Collant de ballet infantil na cor azul claro modelo regata, com logomarca na cor azul escuro da Oficina Pública de Ballet na frente (peito), e costas logo na cor azul escuro da FAC, FUNESP e PMCG. Tam. 02/ 04 / 06	R\$24,00	30
		02	Collant de ballet infantil na cor azul claro modelo regata com logomarca na cor azul escuro da Oficina Pública de Ballet na frente (peito), e costas logo na cor azul escuro da FAC, FUNESP e PMCG. Tam. 08/ 10 / 12	R\$27,00	100
		03	Collant helanca de ballet adulto na cor azul escuro modelo regata, com logomarca na cor azul claro da Oficina Pública de Ballet na frente (peito), e costas logo na cor azul claro da FAC, FUNESP e PMCG. Tam. 36/ 38 /40	R\$29,00	80
		04	Collant helanca de ballet adulto na cor azul escuro modelo regata, com logomarca na cor azul claro da Oficina Pública de Ballet na frente (peito), e costas logo na cor azul claro da FAC, FUNESP e PMCG. Tam. 42/ 44 /46	R\$34,00	20
		05	Saia de ballet transpassada de amarrar em Jersey na cor azul claro . Tam único.	R\$16,00	130
		06	Saia de ballet transpassada de amarrar em Jersey na cor azul escuro . Tam único.	R\$16,00	100
		07	Coque em rede na cor preta para Ballet. Tam P/ M/ G	R\$3,98	230
		08	Sapatilha meia ponta, sola inteira em material sintético na cor preta - infantil. Tam 24/ 26 /28 /30 /32 e 34	R\$13,00	50
		09	Sapatilha meia ponta, sola inteira em material sintético na cor preta - adulta. Tam 36/ 38 e 40	R\$15,00	180
		10	Meia calça branca em helanca . Tam PP /P	R\$10,50	150
		11	Meia calça branca em helanca . Tam M /G	R\$12,00	80
		12	Bolsa de Ballet na cor azul claro com alça - 26cmX18cmX09cm (LxAxLAT)	R\$20,00	130
		13	Bolsa de Ballet na cor azul escuro com alça - 26cmX18cmX09cm (LxAxLAT)	R\$20,00	100

Campo Grande - MS, 05 de Novembro de 2018.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação

ÓRGÃOS COLEGIADOS

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N. 44/2018
Resultado do Julgamento dos Recursos de Infrações

A Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/AGETRA torna público o resultado do julgamento de recursos de infrações de competência municipal, observando-se:

I)- a especificação dos resultados do julgamento de recursos de infrações é a constante no quadro em anexo a este Edital, utilizando a seguinte legenda:

PROVIDO = ganho de causa;
NÃO PROVIDO ou NÃO CONHECIMENTO = perda de causa;
AO ÓRGÃO COMPETENTE = quando não for de competência do município de Campo Grande-MS.

II)- das decisões da JARI cabe recurso (2ª Instância) a ser interposto, no prazo de 30

(trinta) dias contados da publicação ou da notificação da decisão, observando-se:

- a)- Da decisão de "NÃO PROVIDO", o responsável pela infração, caso tenha interesse, poderá interpor recurso, protocolando junto a JARI/AGETTRAN via única de requerimento dirigido ao CETRAN/MS;
 b)- Da decisão de "PROVIDO", a AGETTRAN poderá interpor recurso junto ao CETRAN/MS, o que poderá alterar a decisão da JARI, com o restabelecimento das infrações e multa.

Campo Grande-MS, 05 de novembro de 2018.

Célia Regina de Carvalho
 Secretária Executiva da JARI/CG.

ANEXO AO EDITAL DE PUBLICAÇÃO n. 44/2018.

n. Placa	n. Processo	n. Auto de Infração	Resultado
JDW1155	86233/2018-11	MS2563060 -51851	PROVIDO
NRH6698	86499/2018-19	MS2334960 -73662	PROVIDO
BAQ8027	85249/2018-16	MS2528413 -60501	NAO CONHECIMENTO
HRJ0286	89658/2018-37	MS2564967 -60501	NAO PROVIDO
NHH6279	88784/2018-56	MS2528382 -60501	NAO PROVIDO
NRH7801	88529/2018-59	MS2528292 -51851	NAO PROVIDO
NRH7801	88534/2018-99	NMS1822043-50020	NAO PROVIDO
NRH7801	88535/2018-51	NMS1822116-50020	NAO PROVIDO
NRH7801	88537/2018-87	MS2526298 -54522	NAO PROVIDO
NRP2374	87591/2018-97	MS2172463 -76331	NAO PROVIDO
NRQ6282	89437/2018-78	MS2331968 -58196	NAO PROVIDO
OBF2454	88598/2018-71	EMV0629969-74550	NAO CONHECIMENTO
OBF2454	88601/2018-84	EMV0616881-74550	NAO CONHECIMENTO
OOK8638	86050/2018-41	MS2541710 -60412	NAO PROVIDO
OOK8638	86056/2018-28	MS2499187 -60412	NAO PROVIDO
OUU5095	89105/2018-48	MS2526542 -55090	NAO PROVIDO
QAA1856	87815/2018-42	MS2347900 -54870	NAO PROVIDO
QAE0096	89237/2018-89	MS2368248 -60501	NAO PROVIDO
QAI2971	88907/2018-02	MS2528393 -60501	NAO PROVIDO
QAK1765	87041/2018-96	MS2541561 -76332	NAO PROVIDO
QAL1133	88286/2018-59	MS2499786 -55412	NAO PROVIDO

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DELIBERAÇÃO Nº. 107/CODECON, DE 29 DE OUTUBRO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CODECON- no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar (Municipal) n. 29, de 25 de outubro de 1999, tendo em vista apreciação pelo Plenário dos processos constantes da Pauta da 153ª Reunião Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2018, torna público que o referido Conselho, após discussão, votou da seguinte forma:

1.0- COM PARECER FAVORÁVEL, POR UNANIMIDADE, À CONCESSÃO DOS INCENTIVOS:

1.1 - Empresa: **FERNANDO TEIXEIRA DE MOURA – LATICÍNIOS TRADIÇÃO DE MINAS**
 CPF: 062.497.966-06
 CNPJ: Em andamento
 Processo: 92.028/2018-48
 Atividade: Indústria e comércio de produtos lácteos, laticínios.
 Empreendimento: Implantação nesta capital
 Localização: Fora do Polo – Área Rural
 Capital Social: R\$ 120.000,00 - Data da Constituição: Em Andamento
 Sócios: Sr. Fernando Teixeira de Moura – 90% - R\$ 108.000,00
 Sr. Sinara Ramos Coura - 10% - R\$ 12.000,00
 Investimento Fixo: R\$ 4.764.465,04 – Capital de Giro: R\$ 370.000,00
 Total: R\$ 5.134.465,04
 Nº. de Empregos Diretos: Atual: 00 Novos: 17 Total: 17
 Área do Terreno (m²): 50.000,00 m²
 Área coberta construída (m²): 6.035,00 m²;
 Área construída descoberta 38.365,10 m²
 Área verdes e outro: 5.600m²
 Previsão de Faturamento: 1º Mensal - R\$ 1.760.125,00
 Anual - R\$ 21.121.500,00

INCENTIVOS APROVADOS:

- Doação de área de até 50.000m²;
- Alíquota de 2% para ISSQN sobre obras de construção;
- Recrutamento e seleção de mão de obra pela FUNSAT.

Relator: WALDILEI BORGES DE ALMEIDA - CONSELHEIRO/ ACICG

1.2- Empresa: **R & A COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA – ME**
 CNPJ: 12.300.377/0001-45
 Processo: 94035/2018-11
 Atividade: Comércio e serviços de mármore e granitos
 Empreendimento: Ampliação e realocação nesta capital.
 Localização: Fora de Polo
 Capital Social: R\$ 180.000,00 - Data da Constituição: 29/07/2010
 Sócios: Sr. Evaldo de Abreu Santos – 50% - R\$ 90.000,00;
 Sr. Eliseu Soares da Rocha – 50% - R\$ 90.000,00
 Investimento Fixo: R\$ 1.108.726,37 – Capital de Giro: R\$ 150.000,00 –
 Total: R\$ 1.258.726,37
 Nº. de Empregos Diretos: Atual: 07 Novos: 13 Total: 20
 Área do Terreno (m²): 20.000,00 M²
 Área Construída coberta: 990,00 m²;
 Área construída descoberta 13.241,00m² (seleção separação, estoque carga e descarga)
 Área verdes e outros 4.769m²
 Área futura ampliação 1.000,00m²
 Área total 20.000,00m²
 Previsão de Faturamento: Mensal - R\$ 214.841,52
 Anual - R\$ 2.578.098,26

INCENTIVOS APROVADOS:

- Doação de área de até 20.000m²;
- Redução do ISSQN sobre as obras de construção de 5% para 2%;
- Redução de 30% do IPTU por 3 anos;
- Para a seleção e qualificação da mão de obra a ser utilizada, a empresa deverá buscar um convênio com a FUNSAT;

Relator: ABRAHÃO MALULEI NETO - PRESIDENTE/ SEDESC

1.3- Empresa: **SIGO PROCEDIMENTOS HOMEOPATICOS LTDA - EPP**
 CNPJ: 05.298.753/0001-49
 Processo: 94040/2018-43
 Atividade: Comércio de medicamentos veterinários de natureza homeopática.
 Empreendimento: Ampliação e Relocalização nesta capital
 Localização: Área Própria
 Capital Social: R\$ 344.952,00 - Data da Constituição: 23/07/2002
 Sócios: Sra. Monica Filomena Assis de Souza – 50% - R\$ 172.476,00
 Sr. Marco Antonio Cucco – 50% -R\$ 172.476,00
 Investimento Fixo: R\$ 270.000,00 – Capital de Giro: 50.000,00 – Total: R\$ 320.000,00
 Nº. de Empregos Diretos: Atual: 23 Novos: 14 Total: 37
 Área do Terreno (m²): 3.495 M²
 Área coberta a ser readequada 883,67m²
 Área descoberta a ser pavimentada 500m²
 Total de área ocupada 1.383,67m²
 Previsão de Faturamento: Mensal - R\$ 400.000,00
 Anual - R\$ 4.800.000,00

INCENTIVOS APROVADOS:

- Redução de 50% do IPTU por 7 anos sobre o imóvel onde funcionará o empreendimento.
- Redução do ISSQN decorrentes das obras de construção do empreendimento incentivado para 2%;
- A contratação e qualificação da mão de obra a ser utilizada no empreendimento, em convênio a ser estabelecida com a FUNSAT;
- Que a Requerente observe quando da contratação de mão de obra, o que dispõe o Decreto nº 13.248, de 18 de agosto de 2017, sobre a criação do "Selo Compromisso com a Igualdade de Gênero" – CIG, a ser concedido às instituições públicas e privadas que se comprometeram a adotar ações efetivas promotoras da igualdade de gênero.

Relator: THIAGO LESCANO GUERRA- CONSELHEIRO/ SEGOV

1.4 - Empresa: **CENTRO RADIOLOGICO CAMPO GRANDE LTDA**
 CNPJ: 01.944.057/0001-01
 Processo: 94046/2018-20
 Atividade: Prestação de serviços na área de radiologia médica.
 Empreendimento: Relocalização nesta capital
 Localização: Área Própria
 Capital Social: R\$ 2.440.000,00 - Data da Constituição: 10/07/1986
 Sócios: Sr. Eduardo Henrique Olivo Martins – 22% - R\$ 536.800,00
 Sr. Fabiano Acacio Bertol Carlotto - 20% - R\$ 488.000,00
 Sr. Antônio Olinto Rodrigues Furtado - 9,5% - R\$ 231.800,00
 Sra. Beatriz Helena Martins Korndorfer Maymone – 12,50% - R\$ 305.000,00
 Sr. Hércules Maymone Júnior – 12,50% - R\$ 305.000,00
 Sr. Mateus Maciel e Sousa – 8% - R\$ 195.200,00
 Sr. Paulo Milton Fernandes Rodrigues – 15,50% - R\$378.200,00
 Investimento Fixo: R\$ 9.907.941,00 – Capital de Giro: R\$ 2.346.322,29
 Total: R\$ 12.254.264,17
 Nº. de Empregos Diretos: Atual: 51 Novos: 20 Total: 71
 Área do Terreno (m²): 2.410 m²
 Área coberta construída (m²): 1.340 m²;
 Área construída descoberta 1.070m²
 Total da área construída: 2.410 m²;
 Total da área ocupada 2.410m²
 Previsão de Faturamento: Mensal - R\$ 769.031,17
 Anual - R\$ 9.228.374,04

INCENTIVOS APROVADOS:

- Conceder a redução do ISSQN de construção em 3%, desta forma recolherá o requerente os 2% remanescentes;
- Redução de 80% (cinquenta por cento) do IPTU por 08 (cinco) anos a partir da liberação do "Habite-se" e a emissão do mesmo não poderá ser postergado por responsabilidade do requerente;
- Intermediação de mão de obra e sua qualificação serão desenvolvidas através da FUNSAT;
- E ainda, que o requerente observe ao que dispõe e sua aplicação, do Decreto Municipal nº 13.248, de 18/08/2017, publicado no Diogrande nº 4.978, de 21/08/2017.

Relator: GILBERTO PORTO DE FIGUEIREDO - CONSELHEIRO/ FUNSAT

1.5 - Empresa: **G3S COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRO E AÇO LTDA**
 CNPJ: 20.947.332/0001-95
 Processo: 94.322/2018-03
 Atividade: Processamento e comércio atacadista de produtos Reciclados de Campo Grande-MS
 Empreendimento: Relocalização na capital
 Localização: Polo de Reciclados
 Capital Social: R\$ 800.000,00 - Data da Constituição: 17/07/2014
 Sócio: GXN Administração de Bens e Participações Eirelli – 99,99% - R\$ 799.920,00
 Sra. Giuliana Andrea Viccino Salmazzo – 0,01% - R\$ 80,00
 Investimento Fixo: R\$ 2.071.865,00 – Capital de Giro: R\$ 401.754,00
 Total: R\$ 2.473.619,00
 Nº. de Empregos Diretos: Atual: 0 Novos: 10 Total: 10
 Área do Terreno (m²): 26.210,45 M² (estoque e seleção de material reciclagem)
 Área construída coberta (m²): 1.100m²
 Previsão de Faturamento: Mensal - R\$ 1.920.000,00
 Anual - R\$ 23.040.000,00

INCENTIVOS APROVADOS:

- Doação de até 26.500m² de área, em local a ser definido;
- Redução para 2% do ISSQN sobre as obras de construção;
- Redução de 50% do IPTU por 05 anos;
- Para a seleção e qualificação da mão de obra a ser utilizada, a empresa deverá buscar um convênio com a FUNSAT;
- O decreto nº 13.248 de 18 de agosto de 2017, que dispõe sobre o Selo

Compromisso com a Igualdade de Gênero, deve ser observado pela empresa.

Relator: JULIÃO FLAVES GAÚNA - CONSELHEIRO / FIEMS

2.0 - COM PARECER DESFAVORÁVEL PELA MAIORIA:

2.1 - Empresa: **TOBELLI COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA** (Dom Aquino)
 CNPJ: 33.780.883/0002-30
 Processo: 83.382/2018-65
 Atividade: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
 Empreendimento: Ampliação e mudança de bandeira nesta Capital.
 Localização: Área Própria
 Capital Social: 22.184.000,00 – Data da Constituição: 13/07/1990
 Sócios: Sr. Carlos Roberto Bellin -25,64% - R\$ 5.688.000,00
 Sra. Anita Maria Bellin – 74,36% - R\$ 16.496.000,00
 Investimento Fixo: R\$ 819.700,22 – Capital de Giro: R\$ 98.280,43
 Total: R\$ 917.980,65
 Nº. de Empregos Diretos: Atual: 14 Novos: 00 Total: 14
 Área do Terreno (m²): 824,00 m²
 Área coberta construída (m²): 824,00 m²;
 Total de área Construída (m²): 824,00 m²
 Total de área ocupada (m²): 824,00 m²
 Previsão de Faturamento: 1º Mensal - R\$ 248.053,02
 Anual - R\$ 2.976.636,24

DO VOTO:

“Assim, considerando que os investimentos já foram realizados, que os empregos já foram gerados, entendo que o pedido não pode fundamentar nesses requisitos, por uma questão lógico-temporal, razão pela qual meu voto é contrário ao do relator.”

Vistora: TÁSSIA NOLASCO DA ROCHA – CONSELHEIRA/PGM

2.2 - Empresa: **TOBELLI COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA** (Stilo A – Mato Grosso)
 CNPJ: 33.780.883/0025-26
 Processo: 83.352/2018-02
 Atividade: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
 Empreendimento: Implantação nesta capital.
 Localização: Área Própria
 Capital Social: 22.184.000,00 – Data da Constituição: 13/07/1990
 Sócios: Sr. Carlos Roberto Bellin -25,64% - R\$ 5.688.000,00
 Sra. Anita Maria Bellin – 74,36% - R\$ 16.496.000,00
 Investimento Fixo: R\$ 1.590.697,32 – Capital de Giro: R\$ 118.938,37
 Total: R\$ 1.709.635,69
 Nº. de Empregos Diretos: Atual: 10 Novos: 00 Total: 10
 Área do Terreno (m²): 1.096,44 m²
 Área coberta construída (m²): 762,44 m²;
 Área construída descoberta (m²): 677,18m²
 Total de área Construída (m²): 1.439,62 m²
 Total de área ocupada (m²): 1096,44 m²
 Previsão de Faturamento: 1º Mensal - R\$ 311.762,63
 Anual - R\$ 3.741.151,56

DO VOTO:

“Assim, considerando que os investimentos já foram realizados, que os empregos já foram gerados, entendo que o pedido não pode fundamentar nesses requisitos, por uma questão lógico-temporal, razão pela qual meu voto é contrário ao do relator.”

Vistora: TÁSSIA NOLASCO DA ROCHA – CONSELHEIRA/PGM

2.3 - Empresa: **TOBELLI COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA** (2971 – Mato Grosso / Schutz)
 CNPJ: 33.780.883/0026-07
 Processo: 83.371/2019-49
 Atividade: Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
 Empreendimento: Implantação nesta capital.
 Localização: Área Própria
 Capital Social: 22.184.000,00 – Data da Constituição: 13/07/1990
 Sócios: Sr. Carlos Roberto Bellin -25,64% - R\$ 5.688.000,00
 Sra. Anita Maria Bellin – 74,36% - R\$ 16.496.000,00
 Investimento Fixo: R\$ 704.825,41 – Capital de Giro: R\$ 93.851,56
 Total: R\$ 798.676,97
 Nº. de Empregos Diretos: Atual: 10 Novos: 00 Total: 10
 Área do Terreno (m²): 454,14 m²

Área coberta construída (m²): 117 m²;
 Área construída descoberta (m²): 337,14 m²
 Total de área Construída (m²): 454,14 m²
 Total de área ocupada (m²): 454,14 m²
 Previsão de Faturamento: 1º Mensal - R\$ 235.365,00
 Anual - R\$ 2.824.380,00

DO VOTO:

“Assim, considerando que os investimentos já foram realizados, que os empregos já foram gerados, entendo que o pedido não pode fundamentar nesses requisitos, por uma questão lógico-temporal, razão pela qual meu voto é contrário ao do relator.”

Vistora: TÁSSIA NOLASCO DA ROCHA – CONSELHEIRA/PGM

CAMPO GRANDE-MS, 29 de outubro de 2018.

ABRAHÃO MALULEI NETO
 PRESIDENTE DO CODECON

DIETER AUGUSTO DREYER
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CODECON

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 0627/2018
Recurso: Voluntário nº. 0559/2014
Processo: 66507/2014-69
Recorrente: Edineia Aparecida Viana
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Valdeci Custódio Palmeira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Luiz Lemos de Souza Brito Filho

EMENTA: MULTA ADMINISTRATIVA – CODIGO DE POSTURA – NÃO LIMPEZA DE TERRENO – VISTORIA FISCAL – CONSTATAÇÃO DE NÃO ATENDIMENTO – NOTIFICAÇÃO REGULAR FEITA DE ACORDO COM A LEI – PENALIDADE APLICADA NO VALOR MÍNIMO – RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

I – É correta a notificação feita no endereço que consta no Cadastro Imobiliário Municipal, que deve ser permanentemente atualizado sempre que se verificar quaisquer alterações que modifiquem a situação anterior do imóvel, mediante comunicação à Prefeitura (art. 133-A, lei 1.466/73);

II – É dever do proprietário de imóvel mantê-lo limpo, capinado e sem acúmulo de lixo, sendo desnecessária a notificação para que o proprietário do imóvel o mantenha limpo;

III – Limpeza do imóvel posterior a notificação da infração;

IV - Recurso Voluntário conhecido e improvido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Voluntário nº. 0559/2014.

Campo Grande-MS, 23 de outubro de 2018.

Jorge Takeshi Otubo
 Presidente

Luiz Lemos de Souza Brito Filho
 Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches e Valdeci Custódio Palmeira.

PARTE II

P O D E R L E G I S L A T I V O

ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO LEGISLATIVO n. 2.324, DE 1ª DE NOVEMBRO 2018.

Concede o Título de “Visitante Ilustre” da cidade de Campo Grande-MS ao Sr. Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de “Visitante Ilustre” da Cidade de Campo Grande-MS ao Sr. Arnaldo Hossepian Salles Lima Junior.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 1º de novembro de 2018.

PROF. JOÃO ROCHA
 Presidente

PARTE IV

P U B L I C A Ç Õ E S A P E D I D O

EDITAL

A **ENERGISA MATO GROSSO DO SUL – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.** Companhia Aberta, CNPJ N.º 15.413.826/0001-50, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR, a Licença Ambiental Modalidade Licença de Operação para atividade de Linha de Distribuição de Energia elétrica em 138 kV, denominada “LD Eletrosul Assis Scaffa”, localizada nos bairros Maria Aparecida Pedrossian, Rita Vieira e Universitário, na região Leste e Sudeste de Campo Grande/MS, que interliga a SD Campo Grande Eletrosul à SD Campo Grande Assis Scaffa, no município de Campo Grande, no Estado de Mato Grosso do Sul.

REQUERIMENTO

ERIKA DE O. RANDO DE OLIVERA - ME torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a renovação Licença Ambiental Modalidade Licença Ambiental Simplificada, para atividade de para **SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOTOMORES.** Localizada à **AVENIDA MANOEL DA COSTA LIMA, 3011 - GUANANDY**, município de Campo Grande-MS

REQUERIMENTO

MRV PRIME CANTO DOS PÁSSAROS INCORPORAÇÕES LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **Condomínios prediais, Residencial Parque Canto dos Flamingos**. Localizado no lote de terreno urbano 5R1D, com frente para a rua Sunko Yonamine, lado par, esquina com a rua Miguel Bedoglin, situado no município de Campo Grande-MS.

REQUERIMENTO

MRV Prime CANTO DOS PÁSSAROS INCORPORAÇÕES LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **Condomínios prediais, Residencial Parque Canto das Gaivotas**. Localizado no lote de terreno urbano 5R1B, com frente para a rua Sunko Yonamine, lado par, esquina com a rua Miguel Bedoglin, situado no município de Campo Grande-MS.

CONCESSÃO

JANAINA BARBOSA SOUZA ME torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Operação Nº 03.408/2018 válida até 05/11/2022 para atividade de **comércio varejista de materiais de construção em geral e transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos, preparação de canteiro de obras, limpeza de terrenos, serviços de fornecimento de matéria-prima bruta para construção civil: pedra, pedrisco, areia, aterro, entulho geral para aterro e similares** Localizada à **Avenida Três Barras, Nº2.345, Vilas Boas**, município de Campo Grande –MS.

REQUERIMENTO

LINARES COMÉRCIO DE PESCADOS LTDA. torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental modalidade Prévia para atividade de Depósito Fechado e Beneficiamento de Pescados (Filetamento, Postejamento e Fracionamento), localizada na Rua Dr. Pacífico Lopes Siqueira, n.º 154, Bairro Jardim América, Município de Campo Grande/MS.

REQUERIMENTO

MBR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **IMOBILIÁRIO/CONDOMÍNIO COM 08 UNIDADES RESIDENCIAIS**. Localizada à **RUA ORCIRIO THIAGO DE OLIVEIRA, QUADRA 69 LOTE 3A2 – MATA DO JACINTO** município de Campo Grande – MS.

REQUERIMENTO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CAMPO GRANDE - EMHA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a

Licença Ambiental Modalidade Prévia para atividade de **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL COM 112 UNIDADES – JARDIM ANTARCTICA**. Localizada a Rua Tenente Antônio João Ribeiro– Lote 30 - Parcelamento Jardim Antartica, Bairro Leblon no município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DOS COQUEIROS torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **CONDOMÍNIOS PREDIAIS**. Localizada na RUA DONA ZIZA, 354, BAIRRO VILA ALMEIDA município de Campo Grande-MS.

REQUERIMENTO

MRV PRIME CANTO DOS PÁSSAROS INCORPORAÇÕES LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **Condomínios prediais, Residencial Parque Canto dos Rouxinóis**. Localizado no lote de terreno urbano 5R1C, com frente para a rua Sunko Yonamine, lado par, esquina com a rua Miguel Bedoglin, situado no município de Campo Grande-MS.

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

SEMENTES PONTO ALTO EIRELI, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana (SEMADUR) a Licença Ambiental, modalidade **Licença de Operação** (renovação), para atividade de produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto. Localizada na Rua Faride George, nº 360, Jardim Anache, município de Campo Grande/MS.

REQUERIMENTO

MRV PRIME CANTO DOS PÁSSAROS INCORPORAÇÕES LTDA torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental Modalidade Licença Prévia para atividade de **Condomínios prediais, Residencial Parque Canto dos Tuiuiús**. Localizado no lote de terreno urbano 5R1A, com frente para a rua Sunko Yonamine, lado par, esquina com a rua Miguel Bedoglin, situado no município de Campo Grande-MS.

REQUERIMENTO

A VBC ENGENHARIA LTDA, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana – SEMADUR a Licença Ambiental – Modalidade Licença Prévia, para atividade Condomínio Residencial, localizado à Rua Assunção, Chácara 65 da Chácara José Antonio Pereira, bairro Rita Vieira, no município de Campo Grande –MS.